



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 17 a 23 de junho de 2012 * n° 1327 * Pág. 001/22

ATOS DO PREFEITO

Decreto N° 7.579, de 14 de junho de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei n° 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN n° 064728/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos	
	R\$
23.692.5521 - 4208 - Construção, Ampliação, Manutenção ,Reforma e Recuperação de Centros de Comércio e Serviços	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	15.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
09.102 - Diretoria de Paisagismo	
	R\$
15.451.5189 - 4254 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Áreas de Lazer	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	15.000,00

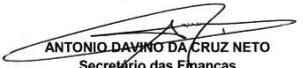
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de junho de 2012


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento


ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

DECRETO N° 7.584 / 2012

JOÃO PESSOA, 19 DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "h" e "m" e art. 6º, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n° 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, um imóvel urbano, tipo predial, localizado na Rua Prefeito Osvaldo Pessoa, N°196, esquina com Rua Frei Martinho – bairro Jaguaribe, João Pessoa, edificação com área em torno de 194,00m², cujo terreno de formato trapezoidal, mede **22,70m** de frente, Norte, limitando-se com a rua de sua situação; **22,30m** no lado Leste limitado pela Rua Frei Martinho; **20,38m** no lado Sul limitando-se com o imóvel de N°210 da Rua Frei Martinho; **30,38m** no lado Oeste limitando-se com o imóvel de N°170 da Rua Prefeito Osvaldo Pessoa; totalizando a área do terreno, aproximadamente **560,00m²**. Imóvel identificado no cadastro imobiliário do município com a localização cartográfica atual **25.061.0533.0000.000**.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto, se faz determinante diante da necessidade de aquisição desse imóvel, para instalações do Centro de Referência em Educação Infantil El Shadday, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art.15, do Decreto-Lei N° 3.365/1941 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação vinculada à Secretaria Municipal do Planejamento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias a desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Os recursos destinados à aquisição deste imóvel, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento, na classificação funcional 08.101.04.122.5370-2728 > aquisição e desapropriação de imóveis, na rubrica orçamentária 4.5.90.61 - 00 > aquisição de imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e doze. 426ª da Fundação da Paraíba.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Decreto nº 7.585 / 2012, de 19 de junho de 2012

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 5.677, DE 06 DE JULHO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 22, § 8º, II, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º do Decreto nº 5.677, de 06 de julho de 2006, que instituiu a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no âmbito da SEPLAN – Secretaria de Planejamento Urbano do Município, com fulcro no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – A Comissão de que trata o art. 1º será constituída por 05 (cinco) membros efetivos e 01 (um) suplente, os quais sejam:

- a) **Valdemar Ribeiro Nazianzeno**, matrícula 63.828-5, na condição de *Membro-Presidente*;
- b) **Alzira Maria de Aquino Ribeiro**, matrícula nº 46.995-5, na condição de *Membro*;
- c) **Mauro César Medeiros Paiva**, matrícula nº 23.212-2, na condição de *membro*;
- d) **Ana Cláudia Allain P. Martins**, matrícula nº 17.738-5, na condição de *Membro*;
- e) **Wanessa Maria de Paula da Silva Viana**, matrícula 60.085-7, na condição de *Membro*;
- f) **Newton Euclides da Silva**, matrícula 46.405-8, na condição de *Suplente*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0974

Em, 12 de junho de 2012

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar **JOSÉ ISIDRO ALVES**, matrícula nº 17.348-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de **DIRETOR DE DIFUSÃO TECNOLÓGICA** da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0975

Em, 21 de junho de 2012

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar **JOSÉLIO COSTA DA SILVA**, matrícula nº 43.944-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0976

Em, 12 de junho de 2012

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar **RONALDO BENÍCIO DE MELO**, matrícula nº 45.043-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de **ASSESSOR TÉCNICO** da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**
 Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Ronaldo Guerra**
 Secretário de Administração - **Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº 0977

Em, 12 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar GIULLIANO ESPINOLA FEITOSA, matrícula nº 42.652-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 15 de junho de 2012


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0978

Em, 12 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar BERNARDETE DE LOURDES NUNES, matrícula nº 43.534-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 15 de junho de 2012


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0979

Em, 12 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear GIULLIANO ESPINOLA FEITOSA, matrícula nº 42.652-1 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 15 de junho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0983

Em, 13 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ERIKA OLIVEIRA DEL PINO, matrícula nº 42.715-2, do cargo em comissão, símbolo AEPG, de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0984

Em, 13 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar NORTON FERREIRA M. DA CRUZ FILHO, matrícula nº 44.754-4, do cargo em comissão, símbolo AEPG, de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0985

Em, 13 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar GUERREIRO ARCO DE MELO, matrícula nº 60.214-1, do cargo em comissão, símbolo AEPG, de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0986

Em, 13 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/063616 e Ofício nº 1409 de 04 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar JACKELINE ACIOLI TEOTONIO DA SILVA, matrícula nº 66.607-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de COORDENADORA DE UNIDADE FUNCIONAL DE SUPORTE A VIDA, do Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcisio Burity, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de maio de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0987

Em, 13 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/063587 e Ofício nº 1475 de 11 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar JÚLIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula nº 70.519-5, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DO HOSPITAL VALENTINA FIGUEIREDO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0988

Em, 13 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/063695 e Ofício nº 1446 de 06 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ELISANGELA NOBREGA FERNANDES, matrícula nº 57.791-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de GERENTE DE ENFERMAGEM, do Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcisio Burity da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0989

Em, 13 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/063688 e Ofício nº 1474 de 08 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar CLAUDIA MARIA CAVALCANTI RIBEIRO, matrícula nº 63.799-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0990

Em, 13 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/063686 e Ofício nº 1408 de 04 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar FERNANDA FONTES GAMBARRA, matrícula nº 66.632-7, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de GERENTE DE SUPRIMENTOS TÉCNICOS, do Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcisio Burity, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de maio de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0991

Em, 13 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/061153 e Ofício nº 1382 de 29 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar JACQUELINE MENDES BEZERRA, matrícula nº 71.790-8, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ACESSORA TÉCNICA, do Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcisio Burity, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de maio de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0992

Em, 13 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/063673 e Ofício nº 1455 de 06 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar RENATA VALÉRIA NÓBREGA, matrícula nº 66.585-1, do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2012.



JOSE LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0993

Em, 13 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/063673 e Ofício nº 1455 de 06 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear RENATA VALÉRIA NÓBREGA, matrícula nº 66.585-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0994

Em, 13 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/063671 e Ofício nº 1457 de 06 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear AMERIS ANGELA DE ARAUJO FALCÃO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0995

Em, 13 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/063679 e Ofício nº 1453 de 06 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JOÃO CLAUDIO ARAUJO SOARES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0996

Em, 13 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/063691 e Ofício nº 1447 de 06 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear VIVIANE ALVES SANTANA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de GERENTE DE ENFERMAGEM, do Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcisio Burity, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0997

Em, 13 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/063675 e Ofício nº 1454 de 06 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ALINE DE CAMARGO LUCHESI, para exercer o cargo em comissão, símbolo DHP-4, de DIRETORA ASSISTENCIAL, do Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcisio Burity, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0998

Em, 13 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/063613 e Ofício nº 1451 de 06 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIANA MONTENEGRO FERREIRA DA SILVA LEITÃO BATISTA, matrícula nº 52.871-4 do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA PARA O CONTROLE DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0999

Em, 13 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/063683 e Ofício nº 1452 de 06 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JACKELINE SIBELLE FREITAS AIRES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA PARA O CONTROLE DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1000

Em, 13 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/063613 e Ofício nº 1451 de 06 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARIANA MONTENEGRO FERREIRA DA SILVA LEITÃO BATISTA, matrícula nº 52.871-4 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-2, de CHEFE DO SETOR METODO CANGURU, do Instituto Cândida Vargas, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1001

Em, 14 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Requerimento de 08 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, GILSON RENATO DE OLIVEIRA, matrícula nº 55.362-0 do cargo em comissão, símbolo STM-1, de COORDENADOR GERAL DO PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA – COPAC, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1015

Em, 21 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar GILDIMAR ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 47.150-0, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, símbolo SAD-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1016

Em, 21 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar GEOVANNI FREIRES DOS SANTOS, matrícula nº 46.362-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO SOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1017

Em, 21 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear GEOVANNI FREIRES DOS SANTOS, matrícula nº 46.362-1, para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1018

Em, 21 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 66.345-0, do cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1019

Em, 21 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Designar, em caráter interino, ANTONIO JACOME FILHO, matrícula nº 62.222-2, para responder pelo cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1020

Em, 21 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCELA ARBIA, matrícula nº 58.566-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1021

Em, 21 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar THIAGO ALCANTARA HERMINIO, matrícula nº 63.455-7, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1022

Em, 21 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar BENEDITA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 56.595-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL ECONOMICA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1023

Em, 21 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear BENEDITA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 56.595-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 446

Em, 08 de junho de 2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/059809 e Ofício nº 201/SEGAP, de 30 de maio de 2012.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ATICULAÇÃO POLÍTICA, até 31 de dezembro de 2012, a servidora VERONICA MARIA GUEDES DO NASCIMENTO, matrícula nº 30.988-5, Assistente Social Escolar, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1326 de 10 a 16 de junho de 2012. (replicar por incorreção)


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 473

Em, 14 de junho de 2012.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/062936 de 11 de junho de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, FABIOLA SEPHORA BATISTA PEREIRA, matrícula nº 68.788-0, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na SECRETARIA DA SAUDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 474

Em, 14 de junho de 2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/063884 e Ofício nº 406 de 24 de abril de 2012.

R E S O L V E: colocar à disposição da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, até 31 de dezembro de 2012, a servidora JOANETE DE CASSIA IRIO DE ANDRADE DOS REIS, matrícula nº 33.212-7, ocupante do cargo de Digitador, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 475

Em, 14 de junho de 2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/062868 de 11 de junho de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora PATRICIA MARIA DE FREITAS E SILVA, matrícula nº 33.132-5, ocupante do cargo de Bioquímico, lotada na Secretaria da Saúde, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 anos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 476

Em, 14 de junho de 2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/062077 e Ofício nº 087 de 30 de maio de 2012.

R E S O L V E: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, até 31 de dezembro de 2012, o servidor ALBERTO EDSON F. DE OLIVEIRA, matrícula nº 09.647-4, ocupante do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria da Administração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA N.º 477

Em, 14 de junho de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/063891 e Ofício n.º 814/SMS de 03 de abril de 2012.

R E S O L V E: colocar à disposição da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, para prestar serviço no Hospital Universitário Alcides Carneiro, até 31 de dezembro de 2012, o servidor GONÇALO ANICETO VIEIRA DE SÁ, matrícula n.º 33.608-4, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 478

Em, 15 de junho de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/064563 e Ofício n.º 220 de 08 de junho de 2012.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, até 31 de dezembro de 2012, os servidores abaixo discriminados.

Matrícula	Nome	Lotação
10.919-3	Everaldo Osório	SEAD
16.261-2	Mário César Viana de Oliveira	SEAD
16.401-1	Salvio Bastos da Silva	SEAD
12.336-6	Severino Ribeiro Pereira Neto	SEAD
24.692-1	Manoel Gonçalo de Oliveira Junior	SEMAM
18.726-7	Marileide Martins de Sousa Lira	SEDEC
12.837-6	João Batista Freire Neto	PROCON
04.273-1	Sérgio Bastos da Silva	SEDEC

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 479

Em, 15 de junho de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/064563 e Ofício n.º 220 de 08 de junho de 2012.

R E S O L V E: colocar à disposição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, até 31 de dezembro de 2012, os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política.

Matrícula	Nome
16.175-6	Dayse de Fátima Pinheiro
15.890-9	Janice Venâncio de Menezes
23.140-1	Maria de Fátima Gomes da Nóbrega
03.994-2	Tereza de Jesus Lucena Coqueirjo

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 482

Em, 18 de junho de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/062968 de 11 de junho de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, JULIANA PONTES FARIAS, matrícula n.º 68.787-1, ocupante do cargo de Médico, lotada na SECRETARIA DA SAUDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 483

Em, 19 de junho de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/049831, de 07 de maio de 2012.

RESOLVE: de acordo com os artigos n.º 26, inciso II, e 28 da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora TANIA DANTAS GAMA matrícula n.º 17.485-8, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Doutorado em Educação, ministrado pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, pelo prazo de 01 (um) ano, com término previsto para 02 de julho de 2013.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 484

Em, 19 de junho de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/061340 e Ofício n.º 137 de 01 de junho de 2012.

R E S O L V E: colocar à disposição da AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com ônus para esta Prefeitura, até 31 de dezembro de 2012, o servidor ANTONIO DA SILVA, matrícula n.º 18.977-4, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 485

Em, 19 de junho de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/061339 e Ofício n.º 3843/SEDESP de 30 de maio de 2012.

R E S O L V E: colocar à disposição da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, até 31 de dezembro de 2012, o servidor LUIZ BAHIA DE ALMEIDA FILHO, matrícula n.º 17.528-5, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA N.º 486

Em, 19 de junho de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/062415 e Ofício n.º 1015/2011/S3/23ª CSM, de 25 de maio de 2012.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da 23ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR, até 31 de dezembro de 2012, o servidor FABIANO BARCIA DE ANDRADE matrícula n.º 12.415-0, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 137/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
044171	MARIA DA PENHA SILVA	12.314-5	SEDEC	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
041551	MARINEZ ALVES DA SILVA	08.328-3	SEDEC	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
042748	MARIA DA PENHA SILVA	12.188-6	SMS	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
041281	ELIZABETH MARTINS CASSIANO	09.227-4	SEDEC	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
033902	ANA MARIS PEDROSA BEZERRA	08.194-9	SEDEC	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
034351	FRANCINETE PONTES MORAIS DE SOUSA	12.886-4	SEDEC	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
040806	MARIA ALICE LEITE	04.854-2	SMS	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
044464	JOSÉ ANACLETO DA SILVA	09.006-9	SUGAM	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
043645	LIGIA MARIA DE SOUZA BARBOSA	04.696-5	SMS	ABONOS PREVIDENCIARIO
039179	MARIA DE FATIMA DA P. TEIXEIRA	16.835-1	SEDEC	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
042278	MARGARIDA LEITE GADELHA SARMENTO	09.962-7	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
044462	PAULO FERREIRA DA SILVA	07.467-5	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO

Em, 25 de maio de 2012

Republicar por incorreção


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 153/2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processos 2012	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
045647	JOSENIR BARBOSA DE O. SILVA	12.654-3	SMS	01/08/1992 A 31/07/2002 – 2º DECENIO	180
046646	MARIA LUCIA HONORATO TORRES	15.442-3	SMS	10/05/1994 A 09/05/2004 – 2º DECENIO	180
050678	CÉLIA MARIA RIBEIRO CANANEA	24.268-3	SEDEC	13/04/1998 A 12/04/2008 – 2º DECENIO	180
051442	ADJOANE PAULO GALDINO	23.390-1	SMS	16/11/1997 A 15/11/2007 – 2º DECENIO	160
051381	MARIA JOSÉ DA SILVA DE FIGUEIREDO	24.690-5	SEAD	02/05/1998 A 01/05/2008 – 2º DECENIO	180
052875	AUGUSTO TOSCANO DE BRITTO NETO	04.364-8	SEREM	01/10/1995 A 30/09/2005 – 3º DECENIO	180
050079	JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA	24.075-3	SUGAM	01/02/1998 A 31/01/2008 – 2º DECENIO	160

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Em 01 de junho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº. 169/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Mat.	Lotação	Assunto
058187	CILENE MATIAS DA SILVA	17.403-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
057225	ERIVAN TEIXEIRA DA SILVA	33.481-2	SETRANSP	PROGRESSÃO FUNCIONAL
057127	SUELI MARIA SOUTO DA SILVA	24.861-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
057908	LUCIA DE FATIMA TORRES DE ARAUJO	16.145-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
060065	MARIA DE FATIMA MONTENEGRO	33.068-0	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
061765	EVALTIEL DE ALMEIDA GOMES	14.542-4	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
061097	ALDINEIDE TAVARES DA SILVA	24.796-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
060854	REJANE DE FATINMA M. DE MENEZES	15.809-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
059229	JOÃO HERMANO SILVA DOS SANTOS	17.142-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
056909	MARIA DAS GRAÇAS C. MEDEIROS	09.676-8	SEAD	PROGRESSÃO FUNCIONAL
056508	ROSSANA CRISTINA HONORATO DE OLIVEIRA	41.401-8	SEMAM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALARIO
057511	MARIA DA SALETE ARAUJO	23.948-8	SMS	REDUÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
053575	RENE TORRES MACIEL	17.581-1	SEDEC	INCORPORAÇÃO DA GSE
045135	MARCONDE DE SOUZA BARBOSA	15.272-2	SEAD	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
040423	NEIDE BASTOS DA SILVA	28.569-2	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
056950	APOLONIA MARIA F. DE OLIVEIRA SILVA	17.353-3	SEDEC	ABONO PERMANENTE E ABONO PREVIDENCIARIO
063519	CHARLES JEAN LUCENA DE OLIVEIRA	-	-	SOLICITAÇÃO DE POSSE
055765	MIRIAM RAMOS NEVES	32.972-0	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
049130	EDVALDO CRUZ	04.804-6	PROGEM	CONVERSÃO DE LICENÇA EM TEMPO DE SERVIÇO
054270	TEREZINHA NUNES FERREIRA	27.205-1	SMS	LICENÇA ESPECIAL DO 2º DECENIO PARA GOZO
058962	GILVAN EUGENIO DOS SANTOS	09.823-0	SMS	LICENÇA ESPECIAL DO 3º DECENIO PARA GOZO
060389	JOSÉ DE SOUZA MOREIRA	16.641-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
055761	GLUCIANA FERRAZ VIANA	33.436-7	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
054216	MARIA DE FÁTIMA SILVA	09.816-7	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
054259	SONIA SOUZA DA SILVA	12.421-4	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
058504	JOÃO ALFREDO FERREIRA DE SOUZA	09.947-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
059058	SÉRGIO RAMOS DA SILVA	24.564-0	SUGAM	PROGRESSÃO FUNCIONAL
061850	FLAVIO MAX DE ALCANTARA OLIVEIRA	17.972-8	SEINFRA	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 22 de junho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 170/2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Matricula	LOTAÇÃO	Assunto
051196	VANIA MARIA CABRAL BORGES	13.394-9	SEDEC	REVISÃO DE PENSÃO
060668	SIRIUS DAN INAOKA	70569-1	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU
059833	LUCIANO ANGELO JERONIMO	09.799-3	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU E GDP
060602	CARLOS ANTONIO DE MELO FEITOSA	09.344-1	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU
060608	CARLOS ANTONIO DE MELO FEITOSA	09.344-1	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GDP
057518	MARIA DAS NEVES VASCONCELOS	04.110-6	SEAD	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA
063189	MARY STUART MARTINS DE ARAUJO	15.048-7	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU

Em 22 de junho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N ° 171/2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processos 2012	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
056906	MARIO CORREIA DA SILVA	24.927-1	SUGAM	12/05/1998 A 11/05/2008 – 2º DECENIO	150
055576	ZELIA DOMICIANO CABRAL	15.675-2	SMS	02/07/1994 A 01/07/2004 – 2º DECENIO	180
049692	VILMA GOMES BESSA	18.418-7	SEDES	05/07/1995 A 04/07/2005 – 2º DECENIO	180
051548	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	18.265-6	SEDEC	05/07/1985 A 04/07/1995 – 1º DECENIO	100

Em 22 de junho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 172/12

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
058510	LUCIA MARIA LEMOS SARMENTO	14.213-1	SEAD	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
036072	JOÃO NAILSON DE OLIVEIRA COSTA	07.139-1	SEDEC	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
049703	MARIA EDNEUSA BEZERRA	22.990-3	SEDEC	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
054669	MARIA DA PENHA SIMPLICIO DA SILVA	04.983-2	SEDEC	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
044963	MARCOS ANTONIO G. DE MEIRELES	17.715-6	SEDEC	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO

Em, 22 de junho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 173/12

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
058241	LUZIMAR BARBOSA LEITE DA SILVA	14.590-4	SEDEC	1991/1992, 1994/1995, 1995/1996, 1996/1997	240

Em 08 de junho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 174/12

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2012	Nome	Matricula	Lotação	Período	Dias
055586	ZELIA DOMICIANO CABRAL	15.675-2	SMS	1984/1994 – 1º DECENIO	360
047683	DARLENE RAMOS DE BARROS	25.115-1	SEDEC	1988/1998 – 1º DECENIO	360

Em, 22 de junho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 175/12

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2012	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
061630	ELIZAMA FARIAS DE FREITAS	18.605-8	SEDEC	05 ANOS, 09 MESES E 03 DIAS

Em, 22 de junho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução nº. 040/ 2012 de 11 de junho de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 65ª reunião ordinária, sessão realizada dia 11 de junho de 2012.

Resolve:

Considerando a **Resolução 024/2011 do CMAS**, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a **Resolução 109/2009** do Conselho Nacional de Assistência social que dispõe sobre a Tipificação dos Serviços Sócioassistenciais;

Considerando as demais legislações vigentes do CNAS, a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei 12.435 de julho de 2011, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16, de 5 de maio de 2010 e considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor, a Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, instrumentos que deliberam padrões de qualidade na prestação de serviços e condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO da entidade abaixo relacionada conforme deliberação do colegiado;

Centro da Mulher 8 de Março, inscrita sob o número de inscrição 019;

Art. 2º A entidade citada é preponderante de Assistência Social e se caracteriza como entidade de assessoramento e defesa de direito;

Art. 3º Conforme a resolução 024/2011 do CMAS/JP a entidade está inserida nos três níveis de Proteção Social do SUAS;

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 11/ 06 / 2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº. 041/ 2012 de 11 de junho de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 65ª reunião ordinária, sessão realizada dia 11 de junho de 2012.

Considerando a **Resolução 024/2011 do CMAS**, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a **Resolução 109/2009** do Conselho Nacional de Assistência social que dispõe sobre a Tipificação dos Serviços Sócioassistenciais;

Considerando as demais legislações vigentes do CNAS, a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei 12.435 de julho de 2011, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16, de 5 de maio de 2010 e considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor, a Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, instrumentos que deliberam padrões de qualidade na prestação de serviços e condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO DO SERVIÇO da entidade abaixo relacionada, conforme deliberação do colegiado;

➤ Núcleo de Apoio a Criança com Câncer do Estado da Paraíba – Casa da Criança, sob o número de inscrição 020;

Art. 2º A entidade citada não é preponderante de Assistência Social e se caracteriza como entidade de atendimento continuado de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

Art. 3º Conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais a entidade realiza serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 11 / 06 / 2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº. 042/ 2012 de 11 de junho de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 65ª reunião ordinária, sessão realizada dia 11 de junho de 2012.

Resolve:

Considerando a **Resolução 024/2011 do CMAS**, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a **Resolução 109/2009** do Conselho Nacional de Assistência social que dispõe sobre a Tipificação dos Serviços Sócioassistenciais;

Considerando as demais legislações vigentes do CNAS, a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei 12.435 de julho de 2011, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16, de 5 de maio de 2010 e considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor, a Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, instrumentos que deliberam padrões de qualidade na prestação de serviços e condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO da ENTIDADE abaixo relacionada conforme deliberação do colegiado;

➤ Núcleo de Mães Voluntárias do Ernesto Geisel, sob o número de inscrição 021;

Art. 2º A entidade citadas é preponderante de Assistência Social e se caracterizam como entidade de atendimento continuado de Proteção Social Básica;

Art. 3º Conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais a entidade realiza serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários para pessoa idosa;

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 11 / 06 / 2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº. 043 / 2012 de 11 de junho de 2012.

Ementa: Cancelamento de inscrição de Entidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 65ª reunião ordinária, aprovada em sessão realizada dia 11 de junho de 2012 e considerando a Resolução 16/2010 e Resolução 109/2009 do CNAS.

Resolve:

Art. 1º - Realizar cancelamento da Entidade abaixo mencionada, inscrita anteriormente à Resolução 024/2011 do CMAS/JP.

- Núcleo de Apoio a Criança com Câncer do Estado da Paraíba – inscrita anteriormente sob o número 067/2002.

Parágrafo Único: O cancelamento de inscrição se deu mediante a mesma, não ser Entidade de Assistência Social, passando a inscrever apenas o Serviço conforme a Resolução 024/2011 do CMAS/JP.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 11 / 06 / 2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº. 044/2012, de 11 de Junho de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996, **Considerando a ata nº 65ª de 11 de junho de 2012 de sessão ordinária e o Regimento Interno, em seu art. 11 e 12.**

Resolve:

Art.1º - Alterar o nome da Comissão em caráter eventual para reformulação da lei municipal que rege este conselho, que passa a ser denominada de **Comissão de Normas, com as seguintes atribuições:**

- ❖ Contribuir nos processos administrativos para reformular a legislação, regimento interno e atos administrativos do CMAS;
- ❖ Acompanhar as diretrizes e resoluções nacionais na execução da Política de Assistência Social;
- ❖ Zelar pelo cumprimento da Lei no que se refere ao controle social no SUAS;
- ❖ Organizar o processo eleitoral da sociedade civil e presidência.

Art.2º - Aprovar a Comissão de acompanhamento dos programas socioassistenciais, **Composta pelos Membros:**

Representantes Governamentais:

Mauro César Paiva
Gilmara Bezerra
Maria do Carmo
Géssica Allane

Representantes Não – governamentais:

Simone Ares
Ceneide Brito
Dalnes Cristine
Leonardo Pessoa
Francisca Ramalho

E com as seguintes atribuições:

- ❖ Acompanhar estratégias adotadas pelo município para a identificação, mapeamento e cadastramento das famílias mais pobres, especialmente as inseridas no cadastro único;
- ❖ Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família;
- ❖ Sensibilizar os beneficiários sobre a importância da participação nas oportunidades de inserção econômica e social oferecidas pelo município;
- ❖ Acompanhar a execução dos programas sociais, especialmente o PBF, PETI e BPC.

Art.3º - Aprovar **atribuições** da Comissão fiscal:

- ❖ Acompanhar o exercício sintético e financeiro do FMAS;
- ❖ Aprovar o plano de aplicação do FMAS, bem como o relatório de gestão;
- ❖ Avaliar e aprovar projetos encaminhados ao CMAS para obtenção de recurso;
- ❖ Emitir parecer e relatório referente análise da prestação de contas do FMAS, das Entidades conveniadas com a SEDES e dos projetos para celebração de convênio;
- ❖ Realizar visita às entidades para acompanhamento dos recursos do FMAS.

Art.4º - Aprovar as **atribuições** da Comissão de inscrição, monitoramento de Fiscalização de entidades:

- ❖ Realizar visita para inscrição de entidades;
- ❖ Oferecer orientação e suporte técnico as entidades;

- ❖ Proceder monitoramento dos serviços ofertados aos usuários;
- ❖ Avaliar o planejamento das ações desenvolvidas nas instituições no que tange ao cumprimento das condicionalidades do plano de trabalho;
- ❖ Visitar de forma continuada as entidades socioassistenciais no município, bem como avaliar o nível de satisfação dos usuários;
- ❖ Reunir periodicamente as entidades cadastradas, mantendo interlocução com outros conselhos afins no monitoramento das entidades e execução dos serviços.

Art. 5º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 11 / 06 / 2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº. 045/ 2012, de 20 de junho de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e **com fundamento na Ata da 65ª reunião ordinária, sessão realizada dia 11 de junho de 2012.**

Considerando a oferta do programa de promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho que integram as ações do plano Brasil sem Miséria, que passará a ser co financiado pelo MDS no período de 2012 à 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego- PRONATEC, que tem como objetivo principal expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) para os cadastrados no CAD-ÚNICO.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 11 / 06 / 2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 253/2012

Em, 18 de junho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/019213- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301/06, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARCELINA GONZAGA DE LUNA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.3.2, matrícula nº **22.997-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 254/2012

Em, 18 de junho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/031275- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA BEZERRA**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 3.11.11.4.1, matrícula nº 17.569-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 39/2012.**Objeto:** Locação de Espaço Físico, Fornecimento de Coffe Breack, Almoço, Lanche e Serviços destinados a Setur.**Partes:** Secretaria de Turismo – SETUR pelo Município de João Pessoa e a Firma ORIENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA –ME..**Processo n.º** 2012/132971**Modalidade:** Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 17/2011 Pregão Presencial n.º 090/2011 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO.**Signatários:** Sr. Francisco Carlos da S. Linhares, pela Secretaria de Turismo - SETUR e a Sra. Lívia de Melo e Silva Figueiredo pela Firma Oriental Viagens e Turismo Ltda - Me.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 90.250,00 (noventa mil, duzentos e cinquenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária: 15.101.04.128.5351.4.033 Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
 Dotação Orçamentária: 15.101.04.128.5351.4.033 Elemento de despesa: 3.3.90.39-00
 Dotação Orçamentária: 15.101.04.131.5181.4.032 Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
 Dotação Orçamentária: 15.101.04.131.5181.4.032 Elemento de despesa: 3.3.90.39-00
 Dotação Orçamentária: 15.101.04.695.5497.4.182 Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
 Dotação Orçamentária: 15.101.04.695.5497.4.182 Elemento de despesa: 3.3.90.39-00
 Dotação Orçamentária: 15.101.23.695.5497.4.158 Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
 Dotação Orçamentária: 15.101.23.695.5497.4.158 Elemento de despesa: 3.3.90.39-00
 Dotação Orçamentária: 15.103.23.695.5377.4.039 Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
 Dotação Orçamentária: 15.103.23.695.5377.4.039 Elemento de despesa: 3.3.90.39-00
 Dotação Orçamentária: 15.103.23.695.5499.4.146 Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
 Dotação Orçamentária: 15.103.23.695.5499.4.146 Elemento de despesa: 3.3.90.39-00
 Dotação Orçamentária: 15.103.23.695.5501.1.445 Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
 Dotação Orçamentária: 15.103.23.695.5501.1.445 Elemento de despesa: 3.3.90.39-00
 Dotação Orçamentária: 15.104.23.695.5506.1.452 Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
 Dotação Orçamentária: 15.104.23.695.5506.1.452 Elemento de despesa: 3.3.90.39-00

João Pessoa, 10 de maio de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 53/2012.**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de coffee breack e coquetel destinados à SECITEC**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma **ORIENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**.**Processo n.º** 2012/026521**Modalidade:** Adesão à ARP nº 17/2011/PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO Pregão Presencial n.º 090/2011.**Signatários:** Sr. Marconi Maia de Oliveira pela Secretaria de Ciência e Tecnologia, e a Sra. Lívia de Melo e Silva Figueiredo pela empresa ORIENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**Valor Total:** R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Recursos Financeiros:**

27.102.19.126.5463.4068- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.fonte -00

João Pessoa, 31 de Maio de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 61/2012.**Objeto:** Contratação de empresa de segurança privada composta de 60 (sessenta) pessoa (homens e mulheres), para atuar na festa junina dos servidores da PMJP.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Empresa COMBATE SEGURANÇA DE VALORES LTDA**.**Processo n.º** 2012/043249.**Modalidade:** Pregão Presencial nº 27/2012.**Signatários:** Sra. Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, e o Sr. Bruno Braga Fernandes pela Empresa COMBATE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.**Valor Total:** R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Recursos Financeiros:**

06.107.04.128.5001.2164- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00

João Pessoa, 15 de junho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 62/2012.**Objeto:** Contratação de 50 (cinquenta) Garçons para atuarem no São João do servidor da PMJP.**Partes:** Secretaria da Administração pelo Município de João Pessoa, e Firma **ORIENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**.**Processo n.º** 2012/043245.**Modalidade:** Dispensa nº 029/2012.**Signatários:** Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento, pela Secretaria de Administração e a Sra. Lívia de Melo e Silva Figueiredo, pela Firma ORIENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**Valor global estimado:** R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).**Vigência:** 24 horas (vinte e quatro horas)**Recursos Financeiros:**

06.107.04.128.5001.2164- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00

João Pessoa, 18 de junho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 63/2012.
Objeto: Contratação de empresa especializada em show pirotécnico, para a festa junina dos servidores da PMJP.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa FELIPE SILVESTRE PORDEUS ME.
Processo n.º 2011/019964.
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 028/2012.
Signatários: Sra. Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, e o Sr. Felipe Silvestre Pordeus pela Empresa FELIPE SILVESTRE PORDEUS ME.
Valor Total: R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Recursos Financeiros:
 06.107.04.128.5001.2164- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00

João Pessoa, 14 de junho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 21/2012.
Objeto: Prorrogação por 02 (dois) meses de locação mensal de veículo tipo caminhão semi pesado, com carroceria tipo baú fechado.
Partes: Secretaria de Educação e Cultura- SEDEC pela Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma CASA FORTE ENGENHARIA LTDA..
Processo n.º 2012/013305.
Modalidade: Adesão a Ata de registro de preço 055/2011-SEAD, Pregão Presencial 088/2011.
Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, a Sra. Ariane Norma de Menezes Sá pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Warwick Ramalho de Farias pela Firma CASA FORTE ENGENHARIA LTDA.
Vigência: 21 de maio de 2012 a 20 de junho de 2012.
Recursos Financeiros:
 16.101.12.361.5001.2127 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00

João Pessoa, 18/05/2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 33/2011.
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do contrato em epígrafe.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a LÚCIA MARIA DE CARVALHO MENDES - ME.
Processo n.º 2011/124837.
Modalidade: Pregão Presencial 12/2010.
Signatários: Sr. Francisco Carlos da S. Linhares pela Secretaria de Turismo, e a Sra. Lúcia Maria de Carvalho Mendes pela Firma LÚCIA MARIA DE CARVALHO MENDES - ME.
Recursos Financeiros:
 12.102.04.695.5001.4069– Elemento de Despesa 3.3.90.30 - 00

João Pessoa, 16 de novembro de 2011.


Francisco Carlos da S. Linhares
 Secretário de Turismo


Letania Fontes de Sousa
 Diretora Administrativa Financeira
 Secretária Municipal de Turismo/PMJP
 Mat. 64.783-7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 35/2011.
Objeto: Prorrogação contratual.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA.
Processo n.º 2011/008656.
Modalidade: Adesão a Ata de registro de preço 15/2010, Pregão Presencial 22/2010.
Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, o Sr. Carlos Marques Dunga Júnior como Chefe de Gabinete do Prefeito e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela Firma LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA.
Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 19 de maio de 2012 ao dia 18 de maio de 2013.
Recursos Financeiros:
 16.101.04.122.5001.2340 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00

João Pessoa, 18 de maio de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 25/2011

Para fins de corrigir a dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) do Contrato n.º 25/2011, originado da Adesão à ARP n.º 09/2010 – PP 12/2010, realiza-se o presente **Termo de Apostilamento** para adequar ao exercício financeiro atual, de acordo com a tabela abaixo qualificada:

Elemento de Despesa a Excluir	Códigos a Excluir	Elemento de Despesa a Incluir	Códigos a Incluir
3.3.90.39	6343	3.3.90.30	6340
3.3.90.39	6338	3.3.90.30	6332

Obs.: as atividades orçamentárias permanecem as mesmas;

Tal procedimento tem como base o Ofício n.º 43/2012 - Chefia de Gabinete – GAPRE, Orientação Técnica GC/DCAIF/CCI n.º 001/2011 e o entendimento jurídico manifestado pelo Parecer n.º 208/2012 da Assessoria Jurídica da SEAD, fundamentado no Art. 65, caput, § 8º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.


 João Pessoa, 01 de junho de 2012.
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB
 Secretário Chefe de Gabinete – GAPRE
CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Termo de Convênio n. 001/2012.
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ/MF n. 08.778.326/0001-56 e o Centro da Mulher 8 de Março, CNPJ/MF n. 35.506.989/0001-94.
Objeto: O presente termo tem por objeto o financiamento de atividades voltadas para o desenvolvimento de ações complementares ao Projeto Político Pedagógico da rede de ensino municipal de João Pessoa Escola objetivando favorecer ao educando a vivência de atividades pedagógicas e culturais através de temáticas norteadoras como cultura, cidadania, paz, gênero, sexualidade e violência, ampliando as possibilidades de mudança de mentalidade e comportamentais na comunidade escolar.
Vigência: 12/06/2012 a 31.12.2012.
Valor R\$ O valor total do Convênio é de R\$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais), sendo R\$ 89.640,00 (oitenta e nove mil seiscientos e quarenta reais) à conta do orçamento próprio da CONCEDENTE e R\$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais), a título de contrapartida por parte da CONVENIENTE.
Classificação Orçamentária: 10.102.12.361.5200.2563, elemento de despesa 3.3.50.43, fonte de recurso – Recursos Ordinários.
Signatários: Ariane Norma de Menezes Sá, CPF/MF n. 468.374.694-87, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e Valquíria Alencar de Sousa, CPF/MF n. 109.596.534-49, pelo Centro da Mulher 8 de Março.
Data da Assinatura: 12/06/2012.

João Pessoa, 12 de junho de 2012.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Termo de Convênio n. 001/2012.

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ/MF n. 08.778.326/0001-56 e o Centro de Orientação e Desenvolvimento de Luta Pela Vida – Cordel Vida, inscrito no CNPJ sob o n. 07.493.940/0001-09.

Objeto: O presente termo tem por objeto o financiamento de atividades complementares educativas com a comunidade escolar inserida no ensino fundamental II e educação para jovens e adultos (EJA), da rede pública de ensino do município de João Pessoa, que venha a favorecer a universalização da discussão dos temas transversais, preconizados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), assim como outros temas de interesse da comunidade local.

Vigência: 12/06/2011 a 31.12.2012.

Valor RS O valor total do convênio é de R\$ 96.224,80 (noventa e seis mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), sendo R\$ 81.824,80 (oitenta e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) à conta do orçamento próprio da CONCEDENTE e R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a título de contrapartida por parte da CONVENIENTE.

Classificação Orçamentária: 10.102.12.361.5200.2563, elemento de despesa 3.3.50.43, fonte de recurso Recursos Ordinários.

Signatários: Ariane Norma de Menezes Sá, CPF/MF n. 468.374.694-87, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e Josebias Paulino da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n. 373.889.084-04, pelo Centro de Orientação e Desenvolvimento de Luta Pela Vida – Cordel Vida.

Data da Assinatura: 12/06/2012

João Pessoa, 12 de junho de 2012.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Termo de Convênio n. 001/2012.

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ/MF n. 08.778.326/0001-56 e a Casa Pequeno Davi, CNPJ/MF n. 10.733.541/0001-82.

Objeto: O presente termo tem por objeto o financiamento de atividades complementares visando uma educação em tempo integral, bem como a efetivação dos direitos da criança e de adolescentes, preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA –, buscando assim, contribuir para uma educação de qualidade junto aos alunos das escolas públicas do município de João Pessoa.

Vigência: 12/06/2012 a 31/12/2012.

Valor RS O valor total do Convênio é de R\$ 45.210,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e dez reais), sendo R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais) à conta do orçamento próprio da CONCEDENTE e R\$ 4.110,00 (quatro mil e cento e dez reais), a título de contrapartida por parte da CONVENIENTE.

Classificação Orçamentária: 10.102.12.361.5200.2563, elemento de despesa 3.3.50.43, fonte de recurso – Recursos Ordinários.

Signatários: Ariane Norma de Menezes Sá, CPF/MF n. 468.374.694-87, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e Angélica Araújo de Melo Maia, inscrita no CPF/MF sob o n. 612.735.034-49, pela Casa Pequeno Davi.

Data da Assinatura: 12/06/2012.

João Pessoa, 12 de junho de 2012.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Termo de Convênio n. 001/2012.

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ/MF n. 08.778.326/0001-56 e a Associação Recreativa Cultural e Artística, CNPJ/MF n. 09.494.708/0001-10.

Objeto: O presente termo tem por objeto o financiamento de atividades voltadas para o desenvolvimento de ações sócio-educativas, educacionais, de esporte e cultura que promovam a inclusão educacional/social, permanência escolar e elevação da escolaridade de crianças e adolescentes da educação fundamental I e II, especialmente para as crianças, adolescentes e jovens de escolas públicas do município de João Pessoa.

Vigência: 12/06/2012 a 31/12/2012.

Valor RS O valor total do Convênio é de R\$ 48.764,00 (Quarenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais) sendo R\$ 44.264,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais) à conta do orçamento próprio da CONCEDENTE e R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), a título de contrapartida por parte da CONVENIENTE.

Classificação Orçamentária: 10.102.12.361.5200.2563, elemento de despesa 3.3.50.43, fonte de recurso – Recursos Ordinários.

Signatários: Ariane Norma de Menezes Sá, CPF/MF n. 468.374.694-87, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e José Geraldo de Aguiar Silva, inscrito no CPF/MF n. 726.738.694-68, pela Associação Recreativa Cultural e Artística.

Data da Assinatura: 12/06/2012.

João Pessoa, 12 de junho de 2011.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Termo de Convênio n. 001/2012.

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ/MF n. 08.778.326/0001-56 e a Pia Sociedade de Pe. Nicola Mazza, CNPJ/MF n. 40.971.129/0001-61.

Objeto: O presente termo tem por objeto o financiamento de atividades complementares educativas enfocando a ética e a pluralidade cultural, bem como contribuir para a melhoria da educação junto aos alunos das escolas públicas do município de João Pessoa, principalmente, no bairro Alto do Mateus.

Vigência: 12/06/2012 a 31/12/2012.

Valor RS O valor total do convênio é de R\$ 35.516,25 (Trinta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 32.287,50 (Trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) à conta do orçamento próprio da CONCEDENTE e R\$ 3.228,75 (Três mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), a título de contrapartida por parte da CONVENIENTE.

Classificação Orçamentária: 10.102.12.361.5200.2563, elemento de despesa 3.3.50.43, fonte de recurso Recursos Ordinários.

Signatários: Ariane Norma de Menezes Sá, CPF/MF n. 468.374.694-87, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e João Claudino Gomes Fonseca da Silva, CPF/MF n. 020.798.574-01, pela Pia Sociedade de Pe. Nicola Mazza.

Data da Assinatura: 12/06/2012

João Pessoa, 12 de junho de 2012.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Termo de Convênio n. 001/2012.

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ/MF n. 08.778.326/0001-56 e a Associação de Cultura Franco Brasileiro – Aliança Francesa, CNPJ/MF n. 09.127.846/0001-61.

Objeto: O presente Termo tem por objeto o financiamento de curso de francês, nos níveis básico e intermediário para 100 (cem) alunos da Rede Municipal de Ensino, 10 (dez) professores da SEDEC e 05 (cinco) funcionários da PMJP.

Vigência: 12.06.2012 a 31.12.2012.

Valor RS O valor total do Convênio é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) à conta do orçamento próprio da CONCEDENTE e R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), a título de contrapartida por parte da CONVENIENTE.

Classificação Orçamentária: 10.102.12.361.5200.2563, elemento de despesa 3.3.50.43, fonte de recurso – Recursos Ordinários.

Signatários: Ariane Norma de Menezes Sá, CPF/MF n. 468.374.694-87, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e Neraaldo Pontes de Azevedo, inscrito no CPF/MF n. 189.605.064-49, pela Associação de Cultura Franco Brasileiro – Aliança Francesa.

Data da Assinatura: 12/06/2012

João Pessoa, 12 de junho de 2012.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2011

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2011. CONTRATANTE: Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Habitação Social. CONTRATADA: CONSTRUTORA ECON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Concorrência nº 05/2011. VIGÊNCIA: Prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, passando a ter validade até a data 17/10/2012. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2012. OBSERVAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


José Guilherme de Almeida Barbosa
Secretário Municipal de Habitação Social

PREGÃO 024/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2012

Ao oitavo dia do mês de Junho do ano de 2012, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699, de 19 de Março de 2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 024/2012**, devidamente homologado às Fls. dos processos nº **PROCESSOS Nº. 2012/014598, e 2012/016323 da SETRANSP; 2012/030235 da SUGAM; 2012/019020 da SEDES; 2012/029316 da DEMAM/SEAD; 2012/003955 da SEMAM; e 2011/132965 da SETUR**; objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO, MANIPULAÇÃO E FORNECIMENTO DE LANCHES, ALMOÇO TIPO QUENTINHA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: TRINCHEIRAS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.561.086/0001-33 Fone: (83) 3222 5215

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>ALMOÇO (TIPO QUENTINHA) COM MÍNIMO 700G, CONFORME CARDÁPIO:</p> <p>1) ALMOÇO Tipo 01 - Segunda e Quinta-feira: Feijão carioca com arroz, macarrão, salada crua (cenoura, beterraba, tomate, cebola e alface) e peixe frito:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Feijão carioca - 240gr • Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 90gr • Macarrão - 90gr • Salada crua (cenoura ralada, tomate, oebola, alface americano, acelga, passa seca) - 80gr • Peixe frito (Cioba, cavala, agulhão, salmão, dourado) - 200gr. • Suco de frutas ou refrigerantes - 300ml. <p>2) ALMOÇO Tipo 02 - Terça-feira: Feijão macassa com arroz, farofa e verdura na maionese e frango assado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Feijão macassa - 250gr • Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 90gr • Farofa - 20gr • Verdura na maionese (batata, cenoura, beterraba e passa) - 130gr • Frango - cozido, assado, alho e óleo e à parmegiana - (peito e/ou sobre coxa) - 200gr • Suco de frutas ou refrigerantes - 300ml <p>3) ALMOÇO tipo 03 - Quarta-feira e Sexta-feira: Feijão carioca com arroz, purê, salada crua e bife assado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Feijão carioca - 240gr • Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 90gr • Purê - 90gr • Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga, passa seca) - 80gr • Bife - ao molho ou assado - (contra filé, alcatra ou chã de dentro) - 200gr • Suco de frutas ou refrigerantes - 300ml <p>OBS: Acompanhada de descartáveis (Copos, talheres e guardanapos), com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados.</p>	UND	72.320	R\$ 8,99	R\$ 650.156,80
08	<p>REFEIÇÃO (JANTAR) - TIPO QUENTINHA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com no mínimo 700g de alimento; <p>SUGESTÃO DE CARDÁPIO: Inhamo ou macaxeira, carne bovina, ave ou pescado, cuscuz, pão com manteiga, suco ou refrigerante c/300ml.</p>	UND	3.000	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00

VENCEDOR: PADARIA PONTES LTDA
CNPJ: 05.672.519/0001-30 Fone: (83) 3221 8818

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<p>LANCHE TIPO 01 A: Pão com queijo e suco de frutas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pão com queijo - 100gr - Em embalagem própria; • Suco de frutas - 300ml (Natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml). 	UND	5.000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00

03	<p>LANCHE TIPO 03 - Sanduíche e refrigerante:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sanduíche: Cheeseburger (pão bola - 80 gr, hambúrguer - 90gr e queijo mussarela - 25 gr), Em embalagem própria; • Refrigerante - 350ml (lata) de 1ª qualidade (ex.: composto de guaraná e a base de cola). 	UND	5.000	R\$ 4,29	R\$ 21.450,00
04	<p>LANCHE TIPO 06 - Salgados diversos e refrigerantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Salgado (coxinha, bolinha de queijo, esfiha, pastel de forno (frango ou carne), empada, risole de queijo e presunto, risole de milho e calabresa, bauruzinhos e pão de queijo) - 100gr, em embalagem própria. • Refrigerante - 350ml (lata) de 1ª qualidade (ex.: coca-cola, antártica, pepsi). 	UND	5.000	R\$ 3,49	R\$ 17.450,00
05	<p>LANCHE TIPO 05: Bolo regional, suco de frutas e café:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bolo regional (macaxeira, mandioca, milho, pé de moleque, baeta e batata) - 150gr em embalagem própria. • Suco de frutas - 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml). • Café • Leite 	UND	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
06	<p>LANCHE TIPO 06-B:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Torta de chocolate • Massa de chocolate. • Recheio de chocolate. • Cobertura de chocolate. <p>Obs.: 150g por pessoa.</p>	UND	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
07	<p>LANCHE TIPO 09:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Refrigerante (litro) em garrafa peti (ex.: composto de guaraná e a base de cola). 	UND	500	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 024/2012, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

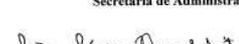
- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 08 de Junho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária de Administração


TRINCHEIRAS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 08.561.086/0001-33


PADARIA PONTES LTDA
 CNPJ: 05.672.519/0001-30

REGIÃO 012/2012**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2012**

Ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de 2012, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699, de 19 de Março de 2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Região Presencial nº 012/2012**, devidamente homologado às Fls. dos processos nº **2012/022648/SEAD**; objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55 Fone/Fax: (83) 3239 5835 / 887702179

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	1020105003 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO_PACOTE COM 08 UNIDADES	PAC	SANYBRILHO	2000	0,72	1.440,00
51	1020100008 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "GG" PCT C/08 UNIDADES	PAC	BIG FRAL	250	13,41	3.352,50
74	1020116021 - PANO MULTIUSO - PACOTE COM 05 UNIDADES	PAC	ROYAL PACK	750	2,56	1.920,00
115	1090420005 - TOALHA BRANCA P/MAOS 100% ALGODÃO 50 X 80 CM APROX.	UND	PANEW	300	3,76	1.128,00
126	1080201001 - ALGODÃO - ROLO COM 2 KG	UND	COTTO RIO	400	62,50	25.000,00

VENCEDOR: COMERCIAL MEDEIROS LTDA
CNPJ: 04.654.716/0001-63 Fone: (83) 3238 4362

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	1300504002 - DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO	UND	PREMISSE	20	15,80	316,00
62	1020212013 - LUVA DE BORRACHA P/ PROTECAO DAS MAOS - CANO LONGO.	PAR	DANY	200	5,00	1.000,00
63	1020212014 - LUVA DE BORRACHA P/ PROTECAO DAS MAOS - CANO MEDIO.	PAR	BRACOL	300	2,00	600,00
68	1080313022 - MASCARA DESCARTAVEL COM 03 CAMADAS E DUPLA FACE TIPO CIRURGICA COM ELASTICO - CAIXA C/100 UND	CX	DESCARPAC	350	10,85	3.797,50
78	1020116091 - PAPEL HIGIENICO COM 300 METROS (NEUTRO) FARDO COM 8.	FARDO	SAPORO	1000	14,56	14.560,00
86	1020117001 - QUEROSENE - EMB. PLASTICA DE 1 LITRO	UND	LIMPEN	250	6,40	1.600,00
112	1020119102 - SAPONACEO CREMOSO - 300ML	UND	RADIUM	100	2,44	244,00

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA GLOBO LTDA
CNPJ: 11.208.403/0001-47 Fone: (83) 3221 4440 / 3578 4450 / 9715 2836

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	1020212010 - LUVA EM LATEX DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. "G" - CAIXA C/100 UND: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO, P6 BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA.	CX	EMBRAMAC	300	13,80	4.140,00
65	1020212009 - LUVA EM LATEX DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. "M" - CAIXA C/100 UND: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO, P6 BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA.	CX	EMBRAMAC	300	13,80	4.140,00
66	1020212015 - LUVA EM LATEX DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. "P" - CAIXA C/100 UND: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO, P6 BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA.	CX	EMBRAMAC	200	13,80	2.760,00
80	1020216007 - PAPEL TOALHA FARDO C/ 1000 FOLHAS - INTERFOLHADO C/3 100% FIBRAS NATURAIS	FARDO	KORRARA	2000	5,90	11.800,00
87	1020118010 - REFIL MOP PO ACRILICO 40 CM	UND	BRALIMPIA	100	13,90	1.390,00
88	1020118009 - REFIL MOP PO ACRILICO 60 CM	UND	BRALIMPIA	100	17,90	1.790,00
103	1020119088 - SACO PARA FREEZER (7 LITROS)	UND	TA LIMPO	50000	0,02	1.000,00
109	1020119121 - SACO PLASTICO PARA LIXO DE 200 LITROS - (NORMA NBR)	UND	RAVA	22000	0,13	2.860,00

VENCEDOR: FRANCISCO AUGUSTO SANTOS BRASIL (VIA BRASIL)
CNPJ: 41.205.907/0001-74 Fone: (83) 3241 2122 / 3221 7689

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	1020202014 - BALDE PLASTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UND	PLASTEX	20	15,80	316,00

20	1120203049 - CESTO DE LIXO EM PLASTICO P/ BANHEIRO COM TAMP A E PEDAL	UND	PLASTEX	100	9,28	928,00
58	1029912003 - LIMPADOR MULTIUZO - EMB 500ML	UND	AUDAX	2000	1,25	2.500,00

VENCEDOR: LECITA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 35.423.169/0001-39 Fone/Fax: (83) 3225 2755 / 3225 2968

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	1020112022 - LUSTRA MOVEIS - EMBALAGEM COM 200 ML	UND	AUDAX	1000	1,05	1.050,00
61	1020112047 - LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM COM 500 ML	UND	AUDAX	500	2,20	1.100,00

VENCEDOR: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 10.575.163/0001-56 Fone/Fax: (83) 3268 0139

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1020101039 - AGUA SANITARIA DE 2 LTS	UND	DRAGÃO	1700	1,75	2.975,00
6	1020101007 - ALCOOL ETILICO GARRAFA PLASTICA DE 500 ML A 92% (MÍNIMO)	UND	DRAGÃO	4000	2,30	9.200,00
27	1020103145 - CREME PARA PENTEAR CABELO C/300 GR (NORMA ANVISA/MS)	UND	ALYNE	300	2,90	870,00
30	1020104065 - DESINFETANTE LIQUIDO BOMBONA COM 05 LITROS	UND	SHERON	500	4,70	2.350,00
35	1020116006 - DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL - 400 ML (REG. ANVISA/MS)	UND	NO AR	1500	4,90	7.350,00
54	1120207005 - GUARDANAPO (21 X 23 CM) PCT C/ 50 UNID.	PAC	KOHARA	150	0,33	49,50
55	1020109003 - INSETICIDA (MULT. INSETICIDA) AEROSOL, CONTRA INSETOS EMB. 300ML.	UND	FORT	500	4,00	2.000,00
56	1020112037 - LIMPA VIDROS LIQUIDO, C/ PULVERIZADOR - 500ML (REG. ANVISA)	UND	TRÓIA	1500	2,00	3.000,00
79	1020116020 - PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE COM 02 ROLOS - NORMA NBR	PAC	LEVE	850	1,85	1.572,50
81	1020116072 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - FARDO C/2400 FOLHAS - 100% FIBRAS CELULOSICAS.	FARDO	KOHARA	1000	13,80	13.800,00
85	1020102024 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, COMPOSTO POR TENSOATIVO AMONICO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PRINCÍPIO ATIVO ACIDO SULFÔNICO, 500ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO.	UND	MAX	2000	0,85	1.700,00
104	1020119095 - SACO PLASTICO PARA LIXO CAP 100 LITROS (NORMA NBR)	UND	RAVA	65000	0,08	5.200,00
105	1020119096 - SACO PLASTICO PARA LIXO CAP 30 LITROS - (NORMA NBR)	UND	RAVA	40000	0,03	1.200,00
106	1020119110 - SACO PLASTICO PARA LIXO CAP 40 LITROS (NORMA NBR)	UND	RAVA	30000	0,03	900,00
107	1020119080 - SACO PLASTICO PARA LIXO CAP. 15 LITROS (NORMA NBR)	UND	RAVA	3800	0,02	76,00
108	1020119066 - SACO PLASTICO PARA LIXO CAP. 60 LITROS - (NORMA NBR)	UND	RAVA	30000	0,04	1.200,00

VENCEDOR: O ESCOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.183.224/0001-50 Fone/Fax: (83) 3231 8994

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	1220304001 - DISPENSADOR PLASTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	PREMISSE	20	17,20	344,00
75	1020116071 - PAPEL HIGIENICO BRANCO - ROLO C/500 MT (FARDO C/08 UND) - 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS.	FARDO	KAMI	1000	36,00	36.000,00
92	1020218006 - RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA	UND	BRASIL	600	3,05	1.830,00
123	1020202009 - VASSOURÃO, BASE EM PLÁSTICO, CERDAS EM PET. DIMENSÕES MÉDIAS: BASE: 30CM; ALTURA DAS CERDAS: 10,5CM; CABO: 1,20M (MÍNIMO)	UND	BRASIL	1000	7,32	7.320,00

VENCEDOR: PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.330.023/0001-52 Fone/Fax: (81) 2119 8959 / 2119 8959

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1120202088 - BALDE PLASTICO CAP 15 LITROS CALÇA	UND	ICASA	200	2,69	538,00
12	1120202033 - BALDE PLASTICO CAPACIDADE 10 LITROS COM ALÇA	UND	ICASA	40	2,30	92,00
28	1020103015 - CREOLINA EM LATA DE 1000 ML	UND	RELUX	100	2,58	258,00
50	1020106019 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "G" PCT C/08 UNIDADES	PAC	CLIMOFF	450	9,30	4.185,00
52	1020106018 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "M" PCT C/08 UNIDADES	PAC	CLIMOFF	450	9,35	4.207,50

VENCEDOR: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40 Fone/Fax: (81) 3257 1179 / 3251 4927

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1020101063 - ABSORVENTE HIGIENICO PCT C/ 08 UNIDADES (NORMA ANVISA/MS)	PAC	CERTO	1200	0,94	1.128,00
3	1020101003 - AGUA SANITARIA EMB C/01 LITRO (NORMA ANVISA/MS)	UND	OLIMPO	6000	0,84	5.040,00
5	1020101012 - ALCOOL ETILICO GARRAFA PLASTICA DE 1000 ML A 92% (MÍNIMO)	UND	SANTA CRUZ	2500	3,58	8.950,00
7	1020101030 - ALCOOL GEL GARRAFA COM 500ML	UND	ENFERMEIRA	800	2,95	2.360,00
14	1020202013 - BALDE PLASTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS.	UND	POP	10	117,12	1.171,20
21	1020103038 - CLORO LIQUIDO P/ LIMPEZA EMB. C/ 01 LITRO (NORMA ANVISA/MS)	L	DGL/BIGCLIM	1000	1,35	1.350,00
22	1020103062 - CLORO PURO P/LIMPEZA - EMB 05 LITROS	UND	DGL/BIGCLIM	500	6,80	3.400,00
23	1020103089 - COLONIA LAVANDA COM 250 ML (NORMA ANVISA/MS)	UND	GELLUS	900	7,98	7.182,00
24	1020103064 - CONDICIONADOR INFANTIL EMB. 500 ML	UND	BOB ESPONJA	750	7,28	5.460,00
25	1020103024 - COTONETES C/75 UNIDADES	CX	COTONBAYBE	500	0,73	365,00
26	1020103004 - CREME DENTAL - EMBALAGEM C/90 GRS (NORMA ANVISA/MS)	UND	EVEN	5000	1,05	5.250,00
29	1020104030 - DESINFETANTE LIQUIDO - 500 ML.	UND	ORIENTAL	5000	0,68	3.400,00
31	1020104029 - DESINFETANTE LIQUIDO C/1000 ML.	UND	VALENÇA	2000	1,70	3.400,00
32	1020104038 - DESINFETANTE LIQUIDO C/2000 ML	UND	ORIENTAL	1000	3,01	3.010,00
33	1020104060 - DESODORANTE CREME - 55GR (NORMA ANVISA/MS)	UND	HERBISSIMO	700	1,45	1.015,00
36	1029904001 - DESODORIZADOR PARA CARROS - EMBALAGEM COM MÍNIMO 60G	UND	TECFRESH	100	3,50	350,00
37	1020104024 - DETERGENTE LIQUIDO - C/500 ML (REG. ANVISA/MS)	UND	AJU	10000	0,63	6.300,00
41	1020105012 - ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UND	POP DENTE	100	0,98	98,00
42	1020205003 - ESPANADOR DE AGAVE C/CABO	UND	BRUXAXA	40	1,56	62,40
47	1020105013 - ESPONJA PARA PRATO DUPLA FACE - 108X69 X20MM (MÍN)	UND	LIMPONA	5000	0,25	1.250,00
48	1020106002 - FLANELA - 50 X 40 CM (100% ALGODÃO)	UND	MC	2000	0,92	1.840,00
49	1120406003 - FOSFOROS - MACO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	MAÇO	PARANÁ	2500	1,12	2.800,00
53	1020106017 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO "P" PCT C/08 UNIDADES	PAC	BIOFRAL	250	8,80	2.200,00
70	1020216003 - PA PARA LIXO EM ZINCO C/CABO DE MADEIRA LONGO	UND	BRUXAXA	400	2,20	880,00
71	1020116001 - PALHA DE ACO N.02 PACOTE C/ 01 UNIDADE.	UND	MUNDIAL	200	0,66	132,00
72	1020116058 - PAÑO DE CHAO ALVEJADO (SACO INTEIRO)	UND	CRISTAL	3000	1,09	3.270,00
82	1020116005 - PASTILHA SANITARIA - 40G, EMBALAGEM INDIVIDUAL (REGISTRO MS)	UND	ORIENTAL	5000	0,82	4.100,00
83	1110216008 - PENTE EM PLASTICO C/CABO	UND	MARILU	100	1,08	108,00
84	1020116073 - PLACA PERFUMADA PARA MICTORIO	UND	PREMISSE	250	2,68	670,00
91	1020218009 - RODO DE 50CM COM CABO MADEIRA PLASTIFICADA	UND	BRUXAXA	400	5,85	2.340,00
94	1020119003 - SABAO EM PÓ CAIXA C/500 GRAMAS (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	AJU	3000	1,08	3.240,00
95	1020119054 - SABAO EM TABLETE AZUL - 200G	UND	BEM-TE-VI	1500	0,59	885,00
96	1020119001 - SABAO EM TABLETE GLICERINADO COM 200 GRAMAS (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	BEM-TE-VI	2000	0,58	1.160,00
97	1020119028 - SABONETE ADULTO C/90 G	UND	YARA	3000	0,69	2.070,00
99	1020119065 - SABONETE INFANTIL, NÃO GLICERINADO - 90GR	UND	EVEN KIDS	5000	1,59	7.950,00
100	1020119030 - SABONETE LIQUIDO (01 LITRO)	UND	TRI-D	1000	2,65	2.650,00
101	1090719001 - SACO DE NYLON COM CAPACIDADE PARA 100 L	UND	RAFITEX	100	0,70	70,00
102	1089919007 - SACO PARA EXUMACAO - BRANCO LEITOSO 50 X 70CM.	UND	RAVA	5000	1,12	5.600,00
113	1020119010 - SHAMPOO PARA CABELOS SECOS - EMBALAGEM C/350 ML	UND	SEDA	750	4,97	3.727,50

117	1020222037 - VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND	BRUXAXA	350	3,10	1.085,00
118	1020222038 - VASSOURA DE PELO COM 50 CM COM CABO DE MADEIRA.	UND	BRUXAXA	150	7,30	1.095,00
120	1020222005 - VASSOURA P/VASO SANITARIO EM NYLON SEM SUPORTE	UND	BRUXAXA	200	2,46	492,00
122	1020103108 - VASSOURA TIPO PELO, 30 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO	UND	BRUXAXA	150	3,45	517,50

VENCEDOR: VR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 07.070.151/0001-65 Fone/Fax: (81) 3338 3288

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	1020103063 - CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	UND	TROIA	500	2,04	1.020,00
98	1020119078 - SABONETE CREMOSO - 05 LITROS	UND	GOLD	300	13,20	3.960,00
125	1020222014 - VASSOURA DE PIACAVA C/CABO 30CM.	UND	BRUXAXA	1000	4,35	4.350,00

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 012/2012, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

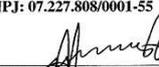
CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

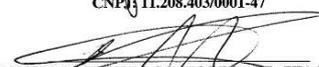
João Pessoa, 18 de Junho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

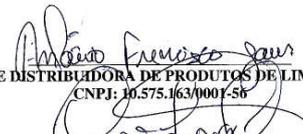

B.J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55

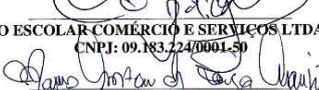

COMERCIAL MADEIROS LTDA
CNPJ: 04.654.716/0001-63

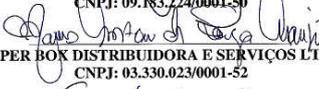

DISTRIBUIDORA GLOBO LTDA
CNPJ: 11.208.403/0001-47

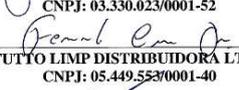

FRANCISCO AUGUSTO SANTOS BRASIL (VIA BRASIL)
CNPJ: 41.203.907/0001-74


LECTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 35.423.157/0001-39


NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 CNPJ: 10.575.163/0001-56


O ESCOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 09.183.724/0001-50


PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 03.330.023/0001-52


TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 05.449.553/0001-40


VR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
 CNPJ: 07.070.151/0001-65

EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2012

Processo Licitatório nº 158/2012

Pregão Presencial nº 084/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, BISCOITOS E BOLACHAS).

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 084/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2012
 PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VASCONCELOS LTDA - CNPJ: 41.141.383/0001-03

Lote	Qty.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
01.1	2.810	PCT	BISCOITO DOCE PALITO (pct c/ 500g)	Da Casa	2,65	7.446,50
01.2	2.810	PCT	BISCOITO DOCE TARECO (pct c/ 500g)	Da Casa	2,65	7.446,50
01.3	2.810	PCT	BOLACHA SALGADA SECA (pct c/ 500g)	Da Casa	2,49	6.996,90
01.4	2.810	PCT	BOLACHA SALGADA RAINHA (pct c/ 500g)	Da Casa	2,65	7.446,50
02.1	2.440	KG	PÃO FRANÇES (50G)	Da Casa	5,02	12.248,80
02.2	2.510	KG	PÃO FRANÇES (25G)	Da Casa	5,02	12.600,20
02.3	904	KG	PÃO DOCE (50G)	Da Casa	5,02	4.538,08
02.4	356	PCT	PÃO DE FORMA (pct c/ 500g)	Da Casa	2,75	979,00
02.5	475	PCT	PÃO DE FORMA INTEGRAL (pct c/ 500g)	Da Casa	2,80	1.330,00
02.6	1.830	PCT	PÃO DE CACHORRO QUENTE (pct c/ 12 und.)	Da Casa	2,45	4.483,50
TOTAL GERAL R\$						65.515,98

João Pessoa, 15 de Junho de 2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município


Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta da Saúde
 Secretaria Municipal de Saúde
 Matr. 59.474-1


Gilson Mazo Costa Ferraz
 Assessor Técnico
 Matr. 59.083-3


Jose Luíz de Fátima
 Pregão Presencial nº 084/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2012 - SEDEC

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 002/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de Fardamento para Bandas Marciais da Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/000706 – **Junção dos Processos nº. 2011/084314; 2011/076180 e 2011/084318/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Fardamento para Bandas Marciais da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 002/2012/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de Junho de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: SPORTS MAGAZINE LTDA
CNPJ: 04.826.424/0001-60**

FONE: (83)3241-6886 FAX: (83)3241-8088

ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, 404, CENTRO - JOÃO PESSOA/PB

CEP: 58.013-021

EMAIL: saulonazion@hotmail.com

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1090101113	03	Par	Sapato social na cor preta sem cadarço em couro	109	RS 36,00 (trinta e seis reais)	RS 3.924,00 (três mil novecentos e vinte e quatro reais)	Hawaii
1090101114	04	Unid.	Conjunto Terminho Feminino Corte Reto Blazer e Calça 95% Poliéster 05% Elastano	64	RS 109,00 (cento e nove reais)	RS 6.976,00 (seis mil novecentos e setenta e seis reais)	S&T
1090101115	07	Par	Sapato social feminino scarpin Confeccionado em napa, possui flexibilidade e conforto externo. Com bico fino, possui tira elástica ao redor do cabedal que facilita a adaptação do calçado ao pé e proporciona maior mobilidade durante o uso. Possui ainda bico e interior espumado forrado com malha. Entressola (Palmilha): Palmilha confeccionada em EVA com revestimento em sintético metálico. Salto (Material):	64	RS 63,00 (sessenta e três reais)	RS 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais)	Hawaii
1090102337	08	Unid.	BARRETINA - em veludo com brásio bordado. - Estilo oficial militar. armação em P.V.C em couro revestida na parte interna em napa corvím em cor preta com acabamento da parte superior interna com espuma ortopédica de 2 cm em capa em duas camadas. Na parte interior acabamento em corvím, em viés preto, na carneira em tom de cor preto, com regulador de altura com cordão aplicado sobre a carneira. - Compõe-se da armação , pala, brásio, trança, duas camadas internas, botões, carneiras. - Modelo escolar , em P.V.C. com 145 mm de altura, revestida em tecido veludo de na cor de acordo com a unidade de ensino. Na tampa superior corvím branco, na parte da circular superior em seu diâmetro um friso com arame revestido na cor vinho (mesmo tecido) costurado em máquina reta, acabamento com galão de alto relevo de 1mm, costurado na parte superior e parte inferior entre a cúpula em sentido vertical e a faixa. Na parte inferior com 5 mm de largura em corvím branco tendo na	1.290	RS 73,00 (setenta e três reais)	RS 94.170,00 (noventa e quatro mil cento e setenta reais)	S & T

			<p>frente uma faixa de 28 cm de comprimento e 2 mm de largura na cor de acordo com a unidade de ensino (mesmo tecido) apoiado na faixa cordões de seda na cor amarela de 1mm de diâmetro, que guarnecer a barretina na parte da frente, uma trança de cordão dobrado, presa a barretina em forma semicircular, tangenciando a linha superior da pala e com suas extremidades presas, lateralmente, por botões dourado de latão do tamanho 14.</p> <p>- Pala de 40 mm de largura, em verniz de cor branca, devendo em todo lado o seu comprimento aplicar-se à metade anterior da guarnição inferior da barretina, na parte superior utilizar verniz de cor branca, na parte inferior revestida em corvím branco, acabamento com viés branco de plástico de 40 mm.</p> <p>- Brásio com as cores originais do brásio do município de João Pessoa em alto relevo bordado, com ponto cheio em tecido brilhante e fio dourado, no tamanho 75x15 mm de altura e largura numa base de tecido brilhante com entreteia colante grossa, colocado na parte superior da barretina, que não pode exceder a linha inferior superior.</p> <p>- Cordões de seda branco de 5mm de diâmetro guarnecem a barretina sendo, na parte da frente, uma trança de cordão tipo marinho em nó dobrado, presa na barretina, em forma de semicírculo tangenciando a linha superior da pala e com suas extremidades presas nas laterais, por botões dourados.</p> <p>- Penacho, em tecido de pelúcia, com cor a ser escolhida pela unidade ensino, revestido com um corpo de espuma arramada com 14 cm de altura em camadas costuradas, regulador de altura interno, laqueada.</p>				
1090102338	09	Unid.	<p>TUNICA DOLMAR MILITAR - Com acabamento em galão dourado brocado ponto Suíço de 100 % poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo e nas extremidades 1 mm com fio dourado na tom ouro velho. Nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. Fechamento começando na parte do quadril até o colarinho com velcro de 30 mm, costurado na parte inferior tipo invisível. Abertura na frente em extensão. A parte da frente com corte em paletó, nas cores conforme o modelo em anexo.</p> <p>- Na frente detalhes em branco e vinho com galão dourado conforme modelo, forrado e aplicado entre o ombro e as laterais com acabamento, botões dourado de latão cruzeiro do sul de 20mm em metal em fileira de 6 botões, aplicados com pequenos anéis em latão. Na parte interna, na parte externa presa com velcro de 25 mm, na cor branca. Com corte justo até o cós e a largura do comprimento até o quadril.</p> <p>Conforme modelo um detalhe branco, que sai do ombro até quadril. Em sua linha com distância de 25 em um galão dourado brocado ponto suíço de 100% poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 1 mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. O outro detalhe na cor desejada pela unidade de ensino em forma de raios com acabamento com galão dourado brocado de 15 cm, com ponto suíço de 100% poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo e nas extremidades 1 mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. Todo o corpo frontal da altura do quadril até os ombros, revestido em entreteia colante grossa em tecido colante, revestida em tecido de poliéster com acrílico servindo como forro. E na parte das costas os mesmo acabamento, com entreteia colante.</p> <p>- Gola tipo imperial 1852, em gabardine com aplicação de 25 cm em galão dourado brocado ponto suíço de 100% poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo e nas extremidades 1 mm com fio dourado ouro velho. Nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster e com entreteia colante de</p>	1.290	RS 134,50 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)	RS 173.505,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos e cinco reais)	Hawaii

			<p>tecido grosso estilo imperador. Na parte interna do colarinho o forro azul marinho.</p> <p>- Ombreira utilização do tecido drans para estrutura do final da manga com ombro.</p> <p>- Mangas em corte de paletó italiano, os punhos com a mesma aplicação de galão 15 mm de largura em alto relevo com fundo e nas extremidades 1mm com fio dourado ouro velho. Nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster, com acabamento.</p> <p>- Aberturas laterais começando abaixo do quadril até o final da túnica. As costas com a pala em corte longo conforme modelo anexo, seguindo os padrões da frente com abertura nos quadris até o final.</p> <p>- Na parte interna forrada com tecido gabardine branco e com forro de entreteela colante. Abertura lateral começando abaixo do quadril até o final da túnica. Toda túnica terá que ser forrada tipo terno, em tecido de forro em poliéster, com acabamento de primeira linha.</p> <p>Cores de acordo com a unidade escolar.</p>				
1090101119	12	Unid.	<p>UNIFORME PARA BANDA - Com acabamento em galão dourado brocado ponto Suíço de 100 % poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo e nas extremidades 1 mm com fio dourado na no tom ouro velho. Nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. Fechamento começando na parte do quadril até o colarinho com velcro de 30 mm, costurado na parte inferior tipo invisível. Abertura na frente em extensão. A parte da frente com corte em paletó, nas cores conforme o modelo em anexo.</p> <p>- Na frente detalhes em branco e vinho com galão dourado conforme modelo, forrado e aplicado entre o ombro e as laterais com acabamento, botões dourado de latão cruzeiro do sul de 20mm em metal em fileira de 6 botões, aplicados com pequenos anéis em latão. Na parte interna, na parte externa presa com velcro de 25 mm, na cor branca. Com corte justo até o cós e a largura do comprimento até o quadril.</p> <p>Conforme modelo um detalhe branco, que sai do ombro até quadril. Em sua linha com distância de 25 cm um galão dourado brocado ponto suíço de 100% poliéster em acetato de 25 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 1 mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. O outro detalhe na cor desejada pela unidade de ensino em forma de raios com acabamento com galão dourado brocado de 15 cm, com ponto suíço de 100% poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo e nas extremidades 1 mm com fio dourado ouro velho. Nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. Todo o corpo frontal da altura do quadril até os ombros, revestido em entreteela colante grossa em tecido colante, revestida em tecido de poliéster com acrílico servindo como forro. E na parte das costas o mesmo acabamento, com entreteela colante.</p> <p>- Gola tipo imperial 1852, em gabardine com aplicação de 25 cm em galão dourado brocado ponto suíço de 100% poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo e nas extremidades 1 mm com fio dourado ouro velho. Nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster e com entreteela colante de tecido grosso estilo imperador. Na parte interna do colarinho o forro azul marinho.</p> <p>- Ombreira utilização do tecido drans para estrutura do final da manga com ombro.</p> <p>- Mangas em corte de paletó italiano, os punhos com a mesma aplicação de galão 15 mm de largura em alto relevo com fundo e nas extremidades</p>	60	146,50 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)	8.790,00 (oito mil e setecentos e noventa reais)	Hawaii

			<p>1mm com fio dourado ouro velho. Nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster, com acabamento.</p> <p>- Aberturas laterais começando abaixo do quadril até o final da túnica. As costas com a pala em corte longo conforme modelo anexo, seguindo os padrões da frente com abertura nos quadris até o final.</p> <p>- Na parte interna forrada com tecido gabardine branco e com forro de entreteela colante. Abertura lateral começando abaixo do quadril até o final da túnica. Toda túnica terá que ser forrada tipo terno, em tecido de forro em poliéster, com acabamento de primeira linha.</p> <p>Cores de acordo com a unidade escolar.</p> <p>• Obs: Tamanho sob medida. Modelo em anexo</p> <p>P.M/G GG</p>				
1090101116	14	Unid.	<p>TÚNICAS PARA CORPO COREOGRAFICO - Tecido em gabardine, com acabamento em galão dourado brocado ponto Suíço de 100 % poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 1 mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. Fechamento começando na parte do quadril até o colarinho com velcro de 30 mm na, costurado na parte inferior tipo invisível. Abertura na frente em extensão. A parte da frente corte em paletó com corte nas cores conforme o modelo anexo.</p> <p>- Na frente detalhes em branco e vinho com galão dourado conforme modelo, forrado e aplicado entre o ombro e as laterais com acabamento, botões dourado de latão cruzeiro do sul de 20mm em metal em fileira de 6 botões, aplicados com anéis em latão pequenos. Na parte interna, na parte externa presa com velcro de 25 mm, de cor branco. Com corte justo até o cós e a largura do comprimento até o quadril.</p> <p>Conforme modelo um detalhe branco, que sai do ombro até quadril. Em sua linha com distância de 25 cm um galão dourado brocado ponto suíço de 100% poliéster em acetato de 25 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 1 mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. O outro detalhe na cor cinza em forma de raios com acabamento em 15 cm um galão dourado brocado ponto suíço de 100% poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo e nas extremidades 1 mm com fio dourado ouro velho. Nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. Todo o corpo frontal da altura do quadril até os ombros, revestido em entreteela colante grossa em tecido colante, revestida em tecido de poliéster com acrílico servindo como forro. E na parte das costas o mesmo acabamento, com entreteela colante.</p> <p>- Gola tipo imperial 1852, em panamá branco, com aplicação de 25 cm em galão dourado brocado ponto suíço de 100% poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo em nas extremidades 1 mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster e com entreteela colante de tecido grosso estilo imperador na parte interna do colarinho o forro azul marinho.</p> <p>- Mangas em corte de paletó italiano na cor vinho, nos punhos parte branca, cinza e vinho com detalhe na mesma aplicação de galão 15 mm de largura em alto relevo com fundo e nas extremidades 1mm com fio dourado ouro velho, nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster, com acabamento com 3 botões em latão dourado 14mm. E com aplicação de 15 mm um galão dourado brocado suíço de 100% poliéster em acetado de 25 mm de</p>	20	RS 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)	RS 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)	S & T

			largura em alto relevo com fundo nas extremidades 1mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. - Abertura laterais começando abaixo do quadril até o final da túnica com abertura nos quadris até o final. Na parte interna forrada com tecido panamá branco e com forro de entretela colante e abertura lateral começando abaixo do quadril até o final da túnica. Toda túnica terá que ser forrada tipo termo, com tecido de forro em poliéster, com acabamento de primeira linha. • Obs.: Tamanho sob medida. Modelo em anexo. Numeração: P.M.G.				
1090102335	15	Unid	CALÇA PARA CORPO COREOGRAFICO – Calça em lycra 100% poliamida, tipo justa l, com elástico, tipo calça social feminina. • Obs.: Tamanho sob medida. Modelo em anexo. Numeração: P.M.G.	20	RS 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos)	RS 510,00 (quinhentos e dez reais)	S & T
1090102337	16	Unid.	UNIFORME PARA PAVILHÃO E ESTANDARTE - Com acabamento em galão dourado brocado ponto Suíço de 100 % poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo e nas extremidades 1 mm com fio dourado na no tom ouro velho. Nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. Fechamento começando na parte do quadril até o colarinho com velcro de 30 mm, costurado na parte inferior tipo invisível. Abertura na frente em extensão. A parte da frente com corte em paletó, nas cores conforme o modelo em anexo. - Na frente detalhes em branco e vinho com galão dourado conforme modelo, forrado e aplicado entre o ombro e as laterais com acabamento, botões dourado de latão cruzeiro do sul de 20mm em metal em fileira de 6 botões, aplicados com pequenos anéis em latão. Na parte interna, na parte externa presa com velcro de 25 mm, na cor branca. Com corte justo até o cós e a largura do comprimento até o quadril. Conforme modelo um detalhe branco, que sai do ombro até quadril. Em sua linha com distância de 25 cm um galão dourado brocado ponto suíço de 100% poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 1 mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. O outro detalhe na cor desejada pela unidade de ensino em forma de raios com acabamento com galão dourado brocado de 15 cm, com ponto suíço de 100% poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo e nas extremidades 1 mm com fio dourado ouro velho. Nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. Todo o corpo frontal da altura do quadril até os ombros, revestido em entretela colante grossa em tecido colante, revestida em tecido de poliéster com acrílico servindo como forro. E na parte das costa os mesmo acabamento, com entretela colante. - Gola tipo imperial 1852, em gabardine com aplicação de 25 cm em galão dourado brocado ponto suíço de 100% poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo e nas extremidades 1 mm com fio dourado ouro velho. Nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster e com entretela colante de tecido grosso estilo imperador. Na parte interna do colarinho o forro azul marinho. - Ombreira utilização do tecido drans para estrutura do final da manga com ombro. - Mangas em corte de paletó italiano, os punhos com a mesma aplicação de galão 15 mm de largura em alto relevo com fundo e nas extremidades 1mm com fio dourado ouro velho.	20	RS 178,00 (cento e setenta e oito reais)	RS 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)	S & T

			Nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster, com acabamento. - Aberturas laterais começando abaixo do quadril até o final da túnica. As costas com a pala em corte longo conforme modelo anexo, seguindo os padrões da frente com abertura nos quadris até o final. - Na parte interna forrada com tecido gabardine branco e com forro de entretela colante. Abertura lateral começando abaixo do quadril até o final da túnica. Toda túnica terá que ser forrada tipo termo, em tecido de forro em poliéster, com acabamento de primeira linha. Cores de acordo com a unidade escolar. • Obs: Tamanho sob medida. Modelo em anexo P.M.G GG				
1090102337	18	Unid.	ROUPA DE BALIZA COM BOTA – Em colante de lycra bordado em alto relevo com fios de acrílico e poliéster. Corpo em estilo corpete com corte para o busto e demais acabamentos bordados a mão com miçangas e paetês dos tamanhos e número 6 e 8, com abertura lateral e costa com zíper invisível. Punhos estilizados utilizando todos os tecidos e acabamento do corpete. A saia de lycra bordada em corte de disco duplo. O colar todo cravejado de pedrarias miçangas, aplicação de strass em todo o corpo do colante, colarinho e punhos. Arranjo para cabeça clássico com strass e 300 pedrarias de vidro tipo lágrima nos tamanhos pequenos. Acompanhado com um par de botas tipo jazz, cano longo até o joelho, em pelica com cadarço.	02	RS 206,00 (duzentos e seis reais)	RS 412,00 (quatrocentos e doze reais)	S & T
109011116	20	Unid.	TUNICAS PARA CORPO COREOGRAFICO - Tecido em gabardine nas cores de acordo com a unidade escolar, com acabamento em galão dourado brocado ponto Suíço de 100 % poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 1 mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. Fechamento começando na parte do quadril até o colarinho com velcro de 30 mm na, costurado na parte inferior tipo invisível. Abertura na frente em extensão. A parte da frente corte em paletó com corte nas cores conforme o modelo anexo. - Na frente detalhes em branco e vinho com galão dourado conforme modelo, forrado e aplicado entre o ombro e as laterais com acabamento, botões dourado de latão cruzeiro do sul de 20mm em metal em fileira de 6 botões, aplicados com anéis em latão pequenos. Na parte interna, na parte externa presa com velcro de 25 mm, de cor branca. Com corte justo até o cós e a largura do comprimento até o quadril. Conforme modelo um detalhe branco, que sai do ombro até quadril. Em sua linha com distância de 25 cm um galão dourado brocado ponto suíço de 100% poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 1 mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. O outro detalhe na cor cinza em forma de raios com acabamento em 15 cm um galão dourado brocado ponto suíço de 100% poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo e nas extremidades 1 mm com fio dourado ouro velho. Nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. Todo o corpo frontal da altura do quadril até os ombros, revestido em entretela colante grossa em tecido colante, revestida em tecido de poliéster com acrílico servindo como forro. E na parte das costa os mesmo acabamento, com entretela colante. - Gola tipo imperial 1852, em panamá branco, com aplicação de 25 cm em galão dourado brocado ponto suíço de 100% poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo em nas extremidades 1 mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster e com entretela colante de tecido grosso estilo imperador na	800	RS 112,00 (cento e doze reais)	RS 96.320,00 (noventa e seis mil e trezentos e vinte reais)	Fanfara

			parte interna do colarinho o forro azul marinho. - Mangas em corte de paletó italiano na cor vinho, nos punhos parte branca, cinza e vinho com detalhe na mesma aplicação de galão 15 mm de largura em alto relevo com fundo e nas extremidades 1mm com fio dourado ouro velho, nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster, com acabamento com 3 botões em latão dourado 14mm. E com aplicação de 15 mm um galão dourado brocado suíço de 100% poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 1mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. - Abertura laterais começando abaixo do quadril até o final da túnica com abertura nos quadris até o final. Na parte interna forrada com tecido panamá branco e com forro de entreteia colante e abertura lateral começando abaixo do quadril até o final da túnica. Toda túnica terá que ser forrada tipo termo, com tecido de forro em poliéster, com acabamento de primeira linha.				
1090102335	21	860	CALÇA PARA CORPO COREOGRAFICO – Calça em lycra 100% poliamida, tipo justa l, com elástico, tipo calça social feminina.	860	R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta)	R\$ 21.930,00 (vinte e um mil e novecentos e trinta reais)	S & T
1090102333	22	860	BOTA FEMININA - cano longo, com cadarço e zíper reforçado, em semi couro, de cor branca, com salto ½ emborrachado, costurada na estrutura da bota, abertura lateral reforçada com zíper. Frente com cadarço em couro, aplicado em ilhós de zircão, cano com 46 cm de altura.	860	R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos)	R\$ 37.410,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e dez reais)	S & T
1090102337	23	860	ROUPA DE BALIZA COM BOTA – Em colante de lycra bordado em alto relevo com fios de acrílico e poliéster. Corpo em estilo corpete com corte para o busto e demais acabamentos bordados a mão com miangas e paetês dos tamanhos e número 6 e 8, com abertura lateral e costa com zíper invisível. Punhos estilizados utilizando todos os tecidos e acabamento do corpete. A saia de lycra bordada em corte de disco duplo. O colar todo cravejado de pedrarias miangas, aplicação de strass em todo o corpo do colante, colarinho e punhos. Arranjo para cabeça clássico com strass e 300 pedrarias de vidro tipo lagrima nos tamanhos pequenos. Acompanhado com um par de botas tipo jazz, cano longo até o joelho, em pelica com cadarço.	43	R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)	R\$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais)	S & T
VALOR GLOBAL DOS ITENS R\$ 465.709,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e setecentos e nove reais)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9611	10.102.12.361.5193.24 99	3.3.90.3 0	00 (Recursos Próprios)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 002/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da COORDENAÇÃO DE BANDAS, MÚSICA E DANÇA - SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela COORDENAÇÃO DE BANDAS, MÚSICA E DANÇA - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2012/000706 – **Junção dos Processos nº. 2011/084314; 2011/076180 e 2011/084318/SEDEC**;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 002/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 002/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação


EMPRESA: SPORTS MAGAZINE LTDA
CNPJ: 04.826.424/0001-60
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):


Anátide E. Teixeira Travassos,
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2012 - SEDEC

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 002/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de Fardamento para Bandas Marciais da Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/000706 – **Junção dos Processos nº. 2011/084314; 2011/076180 e 2011/084318/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Fardamento para Bandas Marciais da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 002/2012/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de Junho de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MARIA JOSÉ DA SILVA FARDAMENTOS

CNPJ: 00.568.160/0001-31

FONE: (83)3283-2704

ENDEREÇO: Rua: Juscelino Kubitschek, 531 – Centro – Sapé/PB

CEP: 58.056-010

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1090101110	02	Unid.	Gravata Longa em Microfibra com Caixinha 100% Poliéster	109	R\$ 20,00 (vinte reais)	R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais)	Arte Bandeiras
1090102334	10	Unid.	CALÇA PARA BANDA COM FAIXA E GALÃO – Em tecido gabardine, tipo operacional, justa, com corte social. Com prega e cós em tecido gabardine, estilo militar. Nas laterais as faixas de acordo com o modelo apresentado. No centro aplicação de galão de 25 mm dourado brocado ponto suíço com 100% poliéster e acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo e nas extremidades saindo da altura do cós até o final do comprimento da calça, no cós sete passadores duplos do mesmo tecido e disposto na frente, nos lados e atrás, para receber cintos, dos bolsos na parte de trás, na parte da frente com bolso com costura com zíper reforçado e botão para fechamento com a bainha dupla com costura de duas agulhas. Cores de acordo com a unidade escolar.	1.290	R\$ 38,00 (trinta e oito reais)	R\$ 49.020,00 (quarenta e dois mil e vinte reais)	Arte Bandeiras
1090101096	11	Par	BOTA MASCULINA – cano curto, em sem couro, de cor branca, com elástico na lateral, reforçado com zíper, com salto ¾ emborrachado costurado na estrutura da bota.	1.290	R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais)	R\$ 74.820,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais)	Arte Bandeiras
1090102334	13	Unid.	CALÇA PARA BANDA COM FAIXA E GALÃO – Em tecido gabardine, tipo operacional, justa, com corte social. Com prega e cós em tecido gabardine, estilo militar. Nas laterais as faixas de acordo com o modelo apresentado. No centro aplicação de galão de 25 mm dourado brocado ponto suíço com 100% poliéster e acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo e nas extremidades saindo da altura do cós até o final do comprimento da calça, no cós sete passadores duplos do mesmo tecido e disposto na frente, nos lados e atrás, para receber cintos, dos bolsos na parte de trás, na parte da frente com bolso com costura com zíper reforçado e botão para fechamento com a bainha dupla com costura de duas agulhas. Cores de acordo com a unidade escolar. • Obs: Tamanho sob medida. Modelo em anexo P/M/G/GG	60	R\$ 40,00 (quarenta reais)	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	Arte Bandeiras

1090102334	17	Unid.	<p>CALÇA PARA BANDA COM FAIXA E GALÃO – Em tecido gabardine, tipo operacional, justa, com corte social. Com prega e cós em tecido gabardine, estilo militar. Nas laterais as faixas de acordo com o modelo apresentado. No centro aplicação de galão de 25 mm dourado brocado ponto suíço com 100% poliéster e acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo e nas extremidades saindo da altura do cós até o final do comprimento da calça, no cós sete passadores duplos do mesmo tecido e disposto na frente, nos lados e atrás, para receber cintos, dos bolsos na parte de trás, na parte da frente com bolso com costura com zíper reforçado e botão para fechamento com a bainha dupla com costura de duas agulhas. Cores de acordo com a unidade escolar.</p> <p>• Obs: Tamanho sob medida. Modelo em anexo</p> <p>P/M/G/GG</p>	20	R\$ 40,00 (quarenta reais)	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	Arte Bandeiras
VALOR GLOBAL DOS ITENS R\$ 129.220,00 (cento e vinte nove mil e duzentos e vinte reais)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9611	10.102.12.361.5193.2499	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 002/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

- I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.
- II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:
 - a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
 - b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
 - c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.
- III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:
 - a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:
 - a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
 - b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
 - c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
 - e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da COORDENAÇÃO DE BANDAS, MÚSICA E DANÇA - SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso para apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. **2012/000706 – Junção dos Processos nº. 2011/084314; 2011/076180 e 2011/084318/SEDEC;**
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 002/2012-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 002/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação


EMPRESA: MARIA JOSÉ DA SILVA FARDAMENTOS
CNPJ: 00.568.160/0001-31
EMPRESA (S) FORNECEDORA(S):


Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2012 - SEDEC

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. **002/2012 – SEDEC**, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de Fardamento para Bandas Marciais da Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2012/000706 – Junção dos Processos nº. 2011/084314; 2011/076180 e 2011/084318/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Fardamento para Bandas Marciais da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 002/2012/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de Junho de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VENDE TUDO MAGAZINE

CNPJ: 05.765.913/0001-12

FONE: (83)3244-1007

ENDEREÇO: Av. Carneiro da Cunha, 692 – Torre – João Pessoa/PB

CEP: 58040-240

E-MAIL: vendetudomagazine@hotmail.com

CÓD.	ITE M	UNID .	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL	MARC A
109010111 7	05	Unid.	Terno Fino Tinto Risca de Giz Preto com listras finas e pontilhadas na cores azul e branco, um produto diferenciado. Paletó e calça com forro e aviamentos especiais.	109	R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)	R\$ 32.591,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e hum reais)	VEND E TUDO

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Naturez a	Fonte de Recursos
9611	10.102.12.361.5193.24 99	3.3.90.3 0	00 (Recursos Próprios)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 002/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;

e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da COORDENAÇÃO DE BANDAS, MÚSICA E DANÇA - SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela COORDENAÇÃO DE BANDAS, MÚSICA E DANÇA - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

- III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. **2012/000706 – Junção dos Processos nº. 2011/084314; 2011/076180 e 2011/084318/SEDEC;**
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 002/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 002/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonsêca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

EMPRESA: VENDE TUDO MAGAZINE
CNPJ: 05.765.913/0001-22
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S)

Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2012 - SEDEC

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. **002/2012 – SEDEC**, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de Fardamento para Bandas Marciais da Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2012/000706 – Junção dos Processos nº. 2011/084314; 2011/076180 e 2011/084318/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Fardamento para Bandas Marciais da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 002/2012/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de Junho de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MD DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 10.365.996/0001-92

FONE: (83)3238-6280

ENDEREÇO: Rua: Elias Pereira de Araújo, 562- Sala A – Mangabeira I - João Pessoa/PB

CEP: 58.056-010

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1090101110	01	Unid.	Camisa Social Manga Longa na cor branca, Fechamento com Botões, com 01 Bolso no lado Esquerdo do Peito, em Cedromix (60% Algodão e 40% Poliéster)	109	RS 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos)	RS 2.561,50 (dois mil quinhentos e sessenta e hum reais e cinquenta centavos)	MD/CEDRO
1090101112	06	Unid.	Camisa Feminina Babylook Gola Careca	64	RS 7,00 (sete reais)	RS 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais)	MD / MATES

Valor Global dos Itens de R\$ 3.009,50 (três mil e nove reais e cinquenta centavos)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9611	10.102.12.361.5193.2499	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 002/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da COORDENAÇÃO DE BANDAS, MÚSICA E DANÇA - SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela COORDENAÇÃO DE BANDAS, MÚSICA E DANÇA - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

- 13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Processo Administrativo nº. **2012/000706 – Junção dos Processos nº. 2011/084314; 2011/076180 e 2011/084318/SEDEC**;
b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 002/2012-SEDEC e anexos;
c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 002/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlíde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação


EMPRESA: MD DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 10.365.996/0001-92
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):


Anatlíde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012

Pregão Presencial nº 005/2012

Processo nº 1100/2012

Aos vinte dias do mês de junho de 2012, na sede da FUNJOPE, através da **Comissão de Registro de Preços**, designada pela Portaria nº 033, de 21 de março de 2011, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, são registrados os preços para eventual contratação de empresa especializada em **fornecimento de material de limpeza, expediente e alimentos**, destinados às diversas áreas desta Fundação, atendendo as necessidades dos vários eventos realizados pela FUNJOPE, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, visando atender as demandas da Fundação Cultural de João Pessoa provenientes do trabalho administrativo por ela realizado, durante no máximo os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a mesma e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº. 005/2012 para Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado no bojo do aludido processo. O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com as necessidades administrativas da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO EM REAIS
01	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - AZUL	50	1,71
02	AGENDA TELEFONICA COM CAPA DE COURO	10	14,40
03	ALFINETE CABECA COLORIDA - CX.COM 50 UND	10	2,52
04	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	05	3,15
05	APONTADOR DE LÁPIS DE METAL - SEM DEPOSITO	100	0,59
06	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR - 57MM X 60M	50	0,61
07	BORRACHA BRANCA - borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 56 mm, capa plástica protetora caixa com 40 unidade.	10	16,20
08	BORRACHA BICOLOR	300	0,14
09	BANDEJA ACRILICA COM 3 DIVISÓRIAS	10	21,60
10	BOBINA DE PAPEL PARA FAX - ROLO 215MM X 30M	100	3,51
11	BLOCO AUTO-ADESIVO, AMARELO - MEDINDO 76MM X 102MM, COM 100 FOLHAS	50	1,71
12	CADERNO CAPA PAPELÃO 810 G/M², FORMATO 145 X 203 MM, 23 PAUTAS, 96 FOLHAS	100	1,76
13	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	200	0,25
14	CD - RW, 4X - 12 X - 700 MB, COM CAPA ACRILICA LACRADO	500	1,40

15	COLA EM BASTÃO COM 10 G, BASE GIRATÓRIA NÃO TÓXICA	100	0,44
16	CORDÃO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO C/360M (FÍTILHO)	100	2,61
17	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, SEM CHEIRO, PINCEL EXTRA FINO E RESISTENTE - COM 18 ML.	50	0,54
18	COLA BRANCA, TÓXICA LAVAVEL - EMBALAGEM COM 500G	50	1,98
19	COLA PARA ISOPROPO 90G	100	1,17
20	COLA SUPER ADESIVA - 5G	20	4,95
21	COLA ADESIVA BASE EPOXI - 23G (10 MINUTOS)	50	12,60
22	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADENAÇÃO - TAMANHO OFÍCIO	100	0,34
23	CALCULADORA PORTÁTIL COM 12 DÍGITOS	20	7,20
24	CAIXA ARQUIVO POLIIONDA MEDINDO (36 X 14) CM	600	2,10
25	CRACHA DE PLÁSTICO COM CORDÃO MEDINDO(90X116MM)	500	0,41
26	CLIPS NIQUELADO FIO DE 1.00MM, Nº 3 (CAIXA COM 100UND)	100	0,85
27	CLIPS NIQUELADO FIO DE 1.00MM, Nº 6 (CAIXA COM 25UND)	100	0,85
28	CLIPS NIQUELADO FIO DE 1.00MM, Nº 2 (CAIXA COM 100UND)	100	0,85
29	CLIPS NIQUELADO FIO DE 1.00MM, Nº 4 (CAIXA COM 50UND)	100	0,85
30	CLIPS NIQUELADO FIO DE 1.00MM, Nº 8 (CAIXA COM 25UND)	100	0,85
31	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA; COR AZUL; CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE; PONTA DE LATÃO DE 1.0MM; ESFERA EM TUNGSTÊNIO.	700	0,25
32	CANETA (LAPIS) PARA ESCRITA EM CD (AZUL) - NORMAS DA ABNT	50	0,81
33	DVD RW, 4.7GB, 120 MINUTOS, 4 X MÍNIMO	500	0,61
34	ELÁSTICO PARA ESCRITÓRIO Nº 18, EMBALAGEM COM 100G	50	1,80
35	ESTILETE LAMINA LARGA EM AÇO INOX C/ CABO EM ACRÍLICO	50	0,99
36	ENVELOPE BRANCO 11 X 22	300	0,09
37	ENVELOPE PAPEL MADEIRA GRANDE Nº 41	300	0,18
38	ENVELOPE PAPEL MADEIRA MÉDIO Nº 36	300	0,14
39	ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAMANHO OFÍCIO (340 X 240 MM)	300	0,11
40	ETIQUETA TAMANHO 1,50 X 7,00 CM	05	4,76
41	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA (GALVANIZADO)	20	0,54
42	FITA ADESIVA DUPLA FACE - ROLO DE 25MM X 30 M	300	5,67
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE - ROLO DE 12MM X 30 M	200	2,70
44	FITA ADESIVA DUPLA FACE - ROLO DE 16MM X 30 M	200	3,69
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA - ROLO DE 48MM X 50 M	400	2,70
46	FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE - ROLO DE 12MM X 30M	200	0,38
47	FITA ADESIVA CREPE LARGA - ROLO DE 50MM X 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL, TIPO MONOFASE	400	5,45
48	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - ROLO DE 50MM X 30M	500	1,23
49	FITA ADESIVA CREPE LARGA - ROLO DE 19MM X 50M,	100	1,89
50	FITA ADESIVA PARA LINÓLIO PRETA SEM BRILHO - ROLO DE 48MM X 25M	400	23,60
51	FOLHA DE PAPEL FLIP SHIRT COR BRANCA	100	0,41
52	FOLHA DE PAPEL MADEIRA	500	0,32
53	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO - PACOTE COM 50 UND	1.000	4,70
54	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 METAL, BASE APROX 16 CM	40	7,65
55	LAPIS MARCA TEXTO CORES VARIADAS	500	0,59
56	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2/HB	500	0,14
57	LAPIS PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS	100	0,68
58	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FOLHAS, CAPAPLASTIFICADA	100	3,06
59	LIVRO DE ATA - COM 100 FOLHAS	20	4,32
60	PASTA SUSPENSÃO PARA ARQUIVO FRONTAL, PLÁSTICA TRANSPARENTE (DIVERSAS CORES)	500	1,82
61	PERFURADOR DE PAPEL PARA 12 FOLHAS NA COR PRETA	20	4,41
62	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR EM PVC Nº 42	200	1,62
63	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR EM PVC Nº 32	200	1,44
64	PASTA AZ LARGA EM POLIETILENO (OFÍCIO)	200	8,20
65	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TRANSPARENTE	100	0,59
66	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE OFÍCIO COM ELÁSTICO	300	0,86
67	PAPEL CARBONO A4 (21 X 29,7 CM) 01 VIA - CX COM 100 FOLHAS	05	12,00
68	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDADOR - TAMANHO OFÍCIO	20	6,75
69	PILHA ALCALINA TAMANHO AA, EMBALAGEM COM 02	25	2,97
70	PORTA FITA ADESIVA - PEQUENO	10	5,67
71	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 50CM	30	1,08
72	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE ÁGUA NEGRA - 28 ML	20	2,25
TOTAL LOTE I			R\$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais)

Empresa vencedora: **LECITA - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO EM REAIS
01	ALCOOL GEL GARRAFA COM 500ML	50	4,96
02	ALCOOL ETÍLICO GARRAFA PLÁSTICA COM 1000 ML	500	2,72

03	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS	600	1,94
04	BANDEJA DE INOX RETANGULAR, MEDINDO 35 X 25 CM	05	37,34
05	CERA LÍQUIDA INCOLOR, COM 01 LITRO	200	2,14
06	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180 ML, CAIXA (25 X 100), CONTENDO 2.500 COPOS	500	42,28
07	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50 ML, CAIXA (50 X 100), CONTENDO 5.000 COPOS	200	46,38
08	CLORO LÍQUIDO PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM 1 LITRO (NORMA ABVISA/MS)	100	2,43
09	CREOLINA EM LATA DE 1 LT	30	2,43
10	ESPONJA DE Lã DE AÇO, PACOTE COM 14 SACOS DE 8 ESPONJAS CADA	50	0,70
11	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL - 400 ML/277G, FRAGÂNCIA VARIADA	200	4,48
12	DESENFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO LAVANDA DE BOA QUALIDADE, COM 2 LITROS CADA, ANVISA /MS	600	3,85
13	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - COM 500 ML (REG. ANVISA/MS	300	0,92
14	ESPONJA PARA PRATO DUPLA FACE - 108 X 69 X 20 MM (MÍN)	50	0,22
15	ESPANADOR DE TETO EM AGAVE COM CABO DE 3,00M APROXIMADAMENTE	10	6,20
16	FLANELA 39 X 59 - COR BRANCA	300	1,18
17	FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	50	1,22
18	GARRAFA TÉRMICA PRETA, SISTEMA AIR POT (POR PREGÃO), CAPACIDADE MÍNIMA 2 L.	05	50,16
19	INSETICIDA AEROSOL SEM CHEIRO	50	4,22
20	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, COM PULVERIZADOR - 500ML (REG. ANVISA/MS)	300	2,33
21	LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGEM COM 500ML (REG. ANVISA/MS)	200	1,14
22	LUSTRA MÓVEIS DE BOA QUALIDADE - 200 ML (REG. ANVISA /MS)	100	1,30
23	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	50	1,75
24	LUVA DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS - CANO LONGO	50	8,20
25	LIXEIRA PRETA RECOURO COM BORDA DE METAL - FORMATO DE CONE - MEDINDO 26 X 30	50	35,96
26	LIMPA PNEU COM ABRILHANTADOR, EMBALAGEM COM 500ML	50	1,68
27	PANO DE PRATO (30 X 70 CM)	50	2,14
28	PANO DE CHÃO BRANCO (SACO INTEIRO)	1.000	1,76
29	PANO MULTIUSO - PACOTE COM 05 UNIDADES	200	2,55
30	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE COM 02 ROLOS - NORMA NBR	20	2,47
31	PA PARA LIXO EM ZINCO COM CABO DE MADEIRA LONGO	20	2,48
32	PASTILHA SANITÁRIA PERFUMADA (LAVANDA)	800	0,72
33	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DA COR DE NEVE - FOLHA DUPLA - PACOTE COM 04 ROLOS (NEUTRO) - NORMAS NBR	1.000	2,47
34	PAPEL TOALHA BRANCO - FARDO COM 1000 FOLHAS INTERFOLHADO COM 3 - 100% FIBRAS NATURAIS	500	10,35
35	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO 45 X 7,5 M	10	2,86
36	ROLO DE BORRACHA DE BOA QUALIDADE COM CABO DE MADEIRA	50	3,91
37	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 500 G, DE BOA QUALIDADE (REGISTRO ANVISA/MS)	50	1,85
38	SABÃO EM TABLETE NEUTRO - 200 G - COM 05 UNIDADES	20	2,76
39	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS - FRAGÂNCIA ERVA DOCE - 1 LT - DE BOA QUALIDADE	600	2,75
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM 40 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES (NORMAS NBR)	100	4,82
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES (NORMAS NBR)	500	10,16
42	SHAMPOO AUTOMOTIVO DE BOA QUALIDADE - COM 500 ML	50	2,14
43	TOALHA PARA ROSTO 100% ALGODÃO 50 X 80 CM APROXIMADAMENTE	50	4,35
44	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA (08 FUROS)	100	2,89
45	VASSOURÃO DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	50	8,56
46	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA, EM PIAÇAVA	30	1,86
TOTAL LOTE 2			R\$ 61.400,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos reais)

Empresa vencedora: **B J COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

LOTE 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO EM REAIS
1	AÇÚCAR REFINADO DE BOA QUALIDADE COM EMBALAGEM DE 01 KG	2.000	2,04
2	ADOÇANTE LÍQUIDO COM 100 ML	20	2,01
3	CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM COM 250 G	2.000	3,24
4	CHA DE BOLD (CAIXA COM 10 SACHETS)	30	1,50
5	CHA DE ERVA DOCE (CAIXA COM 10 SACHETS)	30	1,94
6	CHA DE ERVA CIDREIRA (CAIXA COM 10 SACHETS)	30	1,65
7	CHA DE HORTELÃ (CAIXA COM 10 SACHETS)	30	1,48
8	CHA DE CAMOMILA (CAIXA COM 10 SACHETS)	30	1,77
9	BISCOITO SORTIDO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	200	4,32
10	REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE - GUARANA - 2 LITROS	200	4,16
11	REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE - COLA - 2 LITROS	200	5,34
12	SUCO DE UVA GARRAFA COM 500 ML - DE BOA QUALIDADE	50	3,68
13	SUCO DE CAJU GARRAFA COM 500 ML - DE BOA QUALIDADE	50	2,02
TOTAL LOTE 3			R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais)

Empresa vencedora: **B J COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

João Pessoa, 20 de junho de 2012.


Lucio Sérgio de Oliveira Vilar - Diretor Executivo
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE


José Alves de Santana - Sócio-Gerente
 LECITA - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

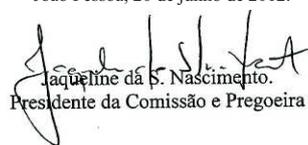

Maria Lucía de Sousa Bidó - Sócia-Administradora
 B J COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 016/2012 PROCESSO ADM. N.º 3220/2012
 OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos e toner para impressoras.
 DIA DA SESSÃO: 03/07/2012 - AS: 09h (nove horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através da Pregoeira torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cplemlur@joaopessoa.pb.gov.br. Atendimento Externo da Comissão: 08:30 as 11:45 h e as 14:30 as 17h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.

Jacqueline da S. Nascimento
 Presidente da Comissão e Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 176/2012
 ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2012
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIPARKINSONIANOS

Com base nas informações constantes no Processo em referência, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 10/11, vinculada ao Pregão Presencial SRP nº. 014/2011, da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal do Recife, de acordo com o Relatório emitido pela Comissão de Registro de Preços da SMS, abalizado pelos Pareceres da Assessoria Jurídica e da Gerência de Medicamentos e Assistência Farmacêutica - GEMAF, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o Relatório da Comissão Setorial de Licitação, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor da empresa: EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.882.932/0001-94, itens 47 e 48 pelo valor total de R\$: 57.587,67 (Cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), para aquisição em referência, fundamentada no Art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2001 e no Art. 9º do Decreto Municipal nº 5.717/2006, e, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

João Pessoa, 05 de Junho de 2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2012

HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, que trata do Processo Licitatório N.º 2012/043249 - COEVE/SEAD, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA COMPOSTA DE 60 (SESSENTA) PESSOAS (HOMENS E MULHERES), PARA ATUAR NA FESTA JUNINA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: **COMBATE SEGURANÇA DE VALORES LTDA** - CNPJ: 02.322.136/0001-43 no valor total de: R\$ 7.780,00(sete mil, setecentos e oitenta reais).

João Pessoa/PB, 8 de junho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Republicado por incorreção.

Pregão Presencial sob o nº 005/2012

OBJETO: Constituição de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, expediente e alimentos, destinados às diversas áreas desta Fundação, atendendo as necessidades dos vários eventos realizados pela FUNJOPE durante no máximo 12 (doze) meses seguintes à contratação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 15/06/2012.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

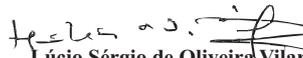
Com base nos atos do Pregoeiro Oficial e em observância às Leis 10.520/02, LC 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como a legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas

HOMOLOGO

a presente Licitação, a qual teve como vencedores as empresas **LECITA - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** e **B J COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** em decorrência de terem oferecido condições e preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando-se inclusive, a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 18 de junho de 2012.

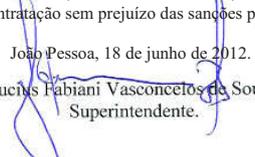

Lucio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º. 2012/2338 PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2012

Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de 10 (dez) Motocicletas.**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de 10 (dez) Motocicletas**, ora licitado em favor da empresa **NovoRumo Motores e peças Ltda**, inscrito no CNPJ N.º. 05.285.282/0001-34, sendo o valor unitário de R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais) e o valor global R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o conseqüente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 18 de junho de 2012.

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
 Superintendente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 2012/1974

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2012

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores.

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores, ora licitado para ao Lote I em favor da empresa Six Comércio Representações e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ Nº. 13.366.891/0001-46, pelo valor global de R\$ 169.811,26 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e onze reais e vinte e seis centavos) com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei n.º 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o conseqüente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 18 de junho de 2012.

Luciás Fabiani Vasconcelos de Sousa.
Superintendente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 2012/2391

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Cal.

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Cal, ora licitado em favor da empresa MF- Material de Construção Ltda, inscrito no CNPJ Nº. 03.694.811/0001.28, sendo o valor unitário de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) e valor global de R\$ 85.990,00 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa reais), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei n.º 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o conseqüente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.

Luciás Fabiani Vasconcelos de Sousa.
Superintendente.

AVISO

EM: 18-06-2012

Da: C.P.L/ EMLUR

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, através da Pregoeira, torna público que o Pregão 011/12 – Aquisição de Material de Construção, será retificado, e haverá mudanças na sua proposta.

Desta forma, atendendo ao Art. 21, 4º da Lei 8.666/93, este certame terá sua sessão de abertura no dia 02 de julho de 2012.

Jaqueline da S. Nascimento.
Presidente da Comissão e Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL

Comissão Organizadora e de Acompanhamento do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2012

EDITAL Nº 07 – RESULTADO DEFINITIVO NAS PROVAS DISCURSIVAS

O Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, estado da Paraíba, senhor vereador DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DEFINITIVO NAS PROVAS DISCURSIVAS, nos termos do capítulo 9 do Concurso Público nº. 01/2012, publicado na imprensa oficial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O resultado da análise de recursos contra o resultado preliminar nas provas discursivas encontra-se disponível no endereço eletrônico www.faperp.org.br/cmijp.

1.2. A relação com os resultados definitivos nas provas discursivas, encontra-se em ordem alfabética, no ANEXO I do presente edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A Faperp disponibiliza plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3211-1080 ou do endereço eletrônico www.faperp.org.br/chat, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

João Pessoa, 18 de junho de 2012.

DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

ANEXO I

RESULTADO DEFINITIVO PROVAS DISCURSIVAS EM ORDEM ALFABÉTICA

INSCR	NOME	CÓD.	CARGO	NOTA PRELIMINAR PROVA DISCURSIVA
104997-2	ADERALDO CAVALCANTI DA SILVA JÚNIOR	203	CONSULTOR JURIDICO	25,5
113336-2	ADRIANA DO CARMO DA SILVA	205	REDATOR DE ATAS	33,0
112920-4	ADRYANA DE ARAUJO OLIVEIRA CAVALCANTI	205	REDATOR DE ATAS	28,5
118837-3	AFONSO MANOEL DA SILVA BARBOSA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	29,5
104034-4	AIMÉE MALZAC	205	REDATOR DE ATAS	32,0
122042-6	AIRLAN SILVA	105	OPERADOR DE CAMERA	23,5
113152-3	ALBERINO CARVALHO SILVA JUNIOR	104	OPERADOR DE AUDIO	14,5
112880-0	ALESSANDRA GADELHA RIBEIRO DE BARROS	203	CONSULTOR JURIDICO	36,0
98136-5	ALEX SANDRO DE LIMA ROSAS	105	OPERADOR DE CAMERA	28,5
98106-8	ALEXANDRE EDUARDO NOGUEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	105	OPERADOR DE CAMERA	37,0
125872-2	ALEXANDRE FRAZÃO DE MELO	105	OPERADOR DE CAMERA	19,5
111575-7	ALINE ARAUJO SALES DA SILVA	203	CONSULTOR JURIDICO	30,0
120442-9	ALINE SIMÕES BEZERRA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	27,5
98950-1	ALLAN MENEZES MACHADO	203	CONSULTOR JURIDICO	24,5
115505-0	ALLISON CASSIMIRO TEIXEIRA DOS SANTOS	203	CONSULTOR JURIDICO	28,0
107529-0	ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES	203	CONSULTOR JURIDICO	36,0
118723-6	ALYSSON SILVA DE MORAIS	201	CONSULTOR CONTABIL	23,0
125652-8	AMADEUS DE ARAUJO SILVA	104	OPERADOR DE AUDIO	18,0
113126-7	AMANDA DA COSTA VIEIRA	203	CONSULTOR JURIDICO	31,0
110829-9	ANA CAROLINA ALMEIDA DE CASTRO	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	26,0
116671-9	ANA CAROLINA LAMOUNIER SAMPAIO	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	30,0
106077-1	ANA FLÁVIA WANDERLEY BEZERRA TAVARES	203	CONSULTOR JURIDICO	35,0
101074-3	ANA RAFAELLA VIEIRA FERNANDES SILVA	203	CONSULTOR JURIDICO	34,0
125395-9	ANA REGINA TEIXEIRA DA SILVA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	26,5
113852-8	ANDRÉLEY DIAS DA CUNHA	201	CONSULTOR CONTABIL	18,0
102503-0	ANDERSON SOARES DO NASCIMENTO	104	OPERADOR DE AUDIO	22,0
124245-2	ANDRÉ LUIS LOPES DE LIMA	105	OPERADOR DE CAMERA	12,5
114601-8	ANDRÉ LUIZ LIMA LUCENA E SILVA	104	OPERADOR DE AUDIO	23,0
122236-3	ANDRÉ LUIZ VASCONCELLOS ZAHAR	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	34,0
124567-9	ANDRÉ SIMÕES NUNES	203	CONSULTOR JURIDICO	28,0
96814-9	ANNA CAROLINA BARBOSA GUEDES PEREIRA	203	CONSULTOR JURIDICO	30,0
120420-5	ANNA RENATA LEMOS DE LIMA	203	CONSULTOR JURIDICO	16,5
115809-6	ANTONIO PEDRO DE MELO NETTO	203	CONSULTOR JURIDICO	26,0
105393-3	ARTHUR LANZELOTTI AZEREDO	103	EDITOR DE IMAGEM	11,0
112979-2	AUGUSTO SÉRGIO OLIVEIRA SARMENTO	203	CONSULTOR JURIDICO	34,0
118250-3	ÁUREA MÁRCIA DE MOURA LAURINDO CAMPOS	203	CONSULTOR JURIDICO	23,5
101976-9	ÁUREA OLÍMPIA FIQUEIREDO RÉGO	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	32,5
109060-4	ÁUREA TAIS DE FREITAS PEREIRA DUARTE	205	REDATOR DE ATAS	31,0
117140-4	AURELIO BUSTORFF F BELTRAO	104	OPERADOR DE AUDIO	26,5
100163-5	BARBARA DE SOUSA E SILVA WANDERLEY	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	27,0
111862-9	BERLANDIO COSTA DE BRITO FILHO	203	CONSULTOR JURIDICO	19,5
117570-2	BRENO DE BRITO PEREIRA	102	DIRETOR DE IMAGEM	23,5
97883-3	BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA	203	CONSULTOR JURIDICO	15,5
98997-2	BRUNO FONSECA DE OLIVEIRA	201	CONSULTOR CONTABIL	26,0
100297-1	BRUNO RICARDO DE SOUTO LEITE	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	24,5
98546-3	BRUNO TORRES ARAUJO DE MELO	104	OPERADOR DE AUDIO	25,5
122075-5	BRUNO TOZZI CARVALHO	103	EDITOR DE IMAGEM	17,5
122536-6	CAMILA ALVES NACIO	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	31,0
112659-8	CAMILA HONORATO NEIVA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	32,0
97977-3	CARLA TATIANA ARANTES DE AQUINO	203	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	25,0
100943-0	CARLOS ANTONIO NOBREGA FILHO	203	CONSULTOR JURIDICO	33,5
107044-0	CARLOS DAVI LOPES CORREIA LIMA	203	CONSULTOR JURIDICO	28,0
105342-0	CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITÃO LOUREIRO	203	CONSULTOR JURIDICO	29,5
106820-2	CARLOS HENRIQUE DE MORAIS ALVES	104	OPERADOR DE AUDIO	24,0
119882-7	CARLOS HENRIQUE RAMOSS GADELHA	203	CONSULTOR JURIDICO	26,0

125495-2	CAROLLYNE ANDRADE SOUZA	203	CONSULTOR JURIDICO	27,5
110151-8	CASSANDRA WILMA DE LIMA COSTA	205	REDATOR DE ATAS	32,5
109714-6	CECILIA LEONIA MOREIRA ALVES	205	REDATOR DE ATAS	33,0
125252-3	CIBELLE DE MELO LOBO	101	ASSISTENTE DE ESTUDIO	21,0
113141-7	CIRDELE MONTEIRO AZEVEDO DA COSTA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	26,5
100290-6	CLARISSE DE SOUTO RAMOS OLIVEIRA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	31,0
109780-7	CLETON FERNANDES DE OLIVEIRA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	33,5
102151-4	CLEONICE EVELLYN OLIVEIRA LIMA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	20,0
101899-3	CYNTHIA TORRES DE OLIVEIRA	203	CONSULTOR JURIDICO	20,0
115527-4	DANIEL OLIVEIRA NOBREGA	203	CONSULTOR JURIDICO	15,5
102267-2	DANIEL RICARDO VERAS TINÉ DE OLIVEIRA	201	CONSULTOR CONTABIL	21,5
112931-1	DANIELLO DO NASCIMENTO RODRIGUES ARANHA	201	CONSULTOR CONTABIL	30,5
106065-6	DANIELLE PEDROZA DE ANDRADE	203	CONSULTOR JURIDICO	24,5
98190-2	DAVI LEITE PAIVA	203	CONSULTOR JURIDICO	28,0
99932-6	DAYNNA BEATRIZ FIGUEIROA SANTOS	203	CONSULTOR JURIDICO	22,0
119000-8	DEBORA DE SOUSA ANTUNES	203	CONSULTOR JURIDICO	24,0
97728-4	DEBORA FABIANNE DA SILVA FREIRE	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	36,0
101143-6	DEBORAH BATISTA ALVES MOREIRA	201	CONSULTOR CONTABIL	25,0
118339-6	DEBORAH SUELLA DA SILVA FARIAS	205	REDATOR DE ATAS	29,5
112856-0	DEMETRIO DEMAVAL TRIGUEIRO DO VALE NETO	203	CONSULTOR JURIDICO	23,5
100615-4	DIEGO JULIANO PATRICIO	104	OPERADOR DE AUDIO	20,0
104759-6	DIEGO KLEBSON CORRÊA DOS SANTOS	105	OPERADOR DE CAMERA	30,0
110198-9	DIOGO ASSIS DE OLIVEIRA	203	CONSULTOR JURIDICO	17,0
125161-0	DOUGLAS FRANÇOIS XAVIER SILVA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	36,0
117778-1	ECLITON DA SILVA MONTEIRO	104	OPERADOR DE AUDIO	26,0
123683-5	EDHYLA CAROLLINE VIEIRA VASCONCELOS ABOBOEIRA	203	CONSULTOR JURIDICO	22,5
103616-9	EDNALDO PEREIRA DA SILVA	104	OPERADOR DE AUDIO	13,0
103587-2	EDNALVA JOSE DA SILVA	205	REDATOR DE ATAS	34,5
1245190-0	EDSONIA DE MORAIS	104	OPERADOR DE AUDIO	26,5
100359-9	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	33,5
110607-9	EDVALDO JUSTO DOS SANTOS	105	OPERADOR DE CAMERA	27,0
101561-9	ELZANGELA DOS SANTOS SILVA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	23,0
101219-4	ELOISE ELANE GOMES DE MENEZES	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	34,0
110896-8	ELZA MARIA ZIRPOLI FARIAS	203	CONSULTOR JURIDICO	37,5
115174-5	ENALDO TORRES FERNANDES FILHO	205	REDATOR DE ATAS	25,0
112395-9	ERIKA BRUNA AGRIPINO RAMOS	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	35,0
98364-3	ERINILDO ALVES DA SILVA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	21,5
125454-9	ESMERALDO PEREIRA DE ALMEIDA	105	OPERADOR DE CAMERA	21,5
122985-7	ESMERALDO PEREIRA DE ALMEIDA	104	OPERADOR DE AUDIO	24,0
104650-0	FABIANA DE CARVALHO MALHEIROS LEITE	203	CONSULTOR JURIDICO	29,0
109715-3	FABIO ALEXANDRE SILVA BEZERRA	205	REDATOR DE ATAS	33,0
103697-9	FABIO JOSE CAVALCANTI BARRETO	103	EDITOR DE IMAGEM	7,0
106573-9	FABIO PEREIRA CAVALCANTI	104	OPERADOR DE AUDIO	23,0
114657-0	FAGLANYA EMANUELLE HENRIQUE AMANCIO	201	CONSULTOR CONTABIL	36,5
125445-7	FELIPE FRANCO DUARTE LAVORATO	102	DIRETOR DE IMAGEM	19,0
105990-6	FELIZARDO ALVES MONTEIRO NETO	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	24,5
103144-2	FERNANDA PATRICIA DE VASCONCELOS NEVES	203	CONSULTOR JURIDICO	29,5
107242-0	FERNANDO SÉRGIO DOS SANTOS SANTANA	102	DIRETOR DE IMAGEM	11,0
105165-5	FERNANDO TORRES DA COSTA JUNIOR	201	CONSULTOR CONTABIL	23,0
124465-6	FRANCISCA CARVAL DE AGUIAR LINS NOBREGA	203	CONSULTOR JURIDICO	28,0
112072-4	FRANCISCA ANDRÉZA ALVES	203	CONSULTOR JURIDICO	24,0
98630-0	FRANCISCO CARVALHO DA ROCHA	104	OPERADOR DE AUDIO	29,0
125260-0	FRANCISCO SÁTIRO DE ALMEIDA FILHO	105	OPERADOR DE CAMERA	30,0
122592-9	FRANCISMAR DE SOUSA JUNIOR	104	OPERADOR DE AUDIO	31,0
89841-8	GABRIELA DA COSTA MELO MARCOLINO	103	EDITOR DE IMAGEM	17,0
102733-3	GABRIELA GUEDES DE SOUZA	205	REDATOR DE ATAS	26,5
116539-8	GENESIS LYRA SCHMIDT	205	REDATOR DE ATAS	0,0
110405-8	GERALDO RODRIGUES DE MELO NETO	102	DIRETOR DE IMAGEM	17,0
126095-3	GESSE VIEIRA DE BARROS JUNIOR	104	OPERADOR DE AUDIO	23,0
99172-3	GILBERTO DE SOUSA DA SILVA	104	OPERADOR DE AUDIO	17,0
122703-2	GILBERTO LYRA STUCKERT NETO	203	EDITOR DE IMAGEM	26,5
118634-5	GIOVANNI ALVES DUARTE DE SA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	32,5
103891-8	GUILIANA BATISTA RODRIGUES DE QUEIROZ	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	27,5
107229-7	GUSTAVO AFONSO GONÇALVES	203	CONSULTOR JURIDICO	19,0
114670-3	GUSTAVO DE SOUSA CORREIA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	21,0
107031-7	HARYSON ALVES DE SOUZA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	37,5
112162-0	HELDER OLIVEIRA DA SILVA	105	OPERADOR DE CAMERA	23,0
110832-3	HELGA ANDRADE DE FARIAS AIRES	203	CONSULTOR JURIDICO	28,5
97873-4	HERVELTON RODRIGUES DA SILVA	105	OPERADOR DE CAMERA	24,5
118865-5	HERNANNE ALBUQUERQUE DOS SANTOS COELHO	203	CONSULTOR JURIDICO	24,5
102807-3	HERNANDEZ DE SOUSA JUNIOR	203	CONSULTOR JURIDICO	29,0
107197-6	HIGIA KELLY LEITE MONTENEGRO	203	CONSULTOR JURIDICO	30,0
109585-8	HOLSTON COSTA DOS SANTOS	104	OPERADOR DE AUDIO	16,5
98847-7	HUGO EMÍDIO OLIVEIRA CASTELO BRANCO	104	OPERADOR DE AUDIO	33,5
122888-7	HUGO JOSÉ SALES DE SOUZA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	32,0
112865-1	IAN XAVIER DE ARAUJO VALLE	104	OPERADOR DE AUDIO	19,5
103096-4	ICARDO DO NASCIMENTO PENA	102	DIRETOR DE IMAGEM	17,0
117922-8	IGOR CARDOSO AYRES	104	OPERADOR DE AUDIO	33,0
100134-6	ISABELA ZAGARIAS DE ALENCAR	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	23,0
113061-6	ISABELLE LINS FILGUEIRAS	205	REDATOR DE ATAS	25,0
109496-7	ISABELLE PEREIRA FERREIRA PALMEIRA	203	CONSULTOR JURIDICO	29,0
118964-2	IVAN CUPERDINO DUTRA	205	REDATOR DE ATAS	30,0
100517-2	IVANA KERLE MOREIRA CAVALCANTE	203	CONSULTOR JURIDICO	30,0
102633-5	JACQUELINE DOS SANTOS MIRANDA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	27,0
110294-6	JEFFERSON DANYLO BRITO DA CUNHA	104	OPERADOR DE AUDIO	32,5
122057-3	JÉSSICA KAROLINE DO NASCIMENTO BARROS	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	26,5
116537-2	JOAB SILVA BORGES	102	DIRETOR DE IMAGEM	15,0
113388-3	JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE ARAUJO	104	OPERADOR DE AUDIO	25,5
125224-6	JOÃO EDLER GONDIM CABRAL DE AMORIM	102	DIRETOR DE IMAGEM	15,0
106044-1	JOÃO PAULO DE ARAUJO CARDOSO	201	CONSULTOR CONTABIL	29,5
106962-1	JOÃO PAULO FERREIRA CLEMENTINO PALITOT	103	EDITOR DE IMAGEM	26,5
100340-9	JONY CLAUDIO MELO DA SILVA	102	DIRETOR DE IMAGEM	25,0
105046-7	JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO MARQUES JUNIOR	103	EDITOR DE IMAGEM	12,0
108416-1	JOSÉ CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	102	DIRETOR DE IMAGEM	29,5
89991-3	JOSÉ DA SILVA MONTE JUNIOR	201	CONSULTOR CONTABIL	23,5
104032-8	JOSÉ DILSON LIMA GOMES	105	OPERADOR DE CAMERA	25,5
112671-3	JOSÉ GUILHERME CIRNE DINIZ JUNIOR	103	EDITOR DE IMAGEM	24,5
107974-8	JOSÉ MARCELO CAVALCANTI LACERDA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	27,0
121724-9	JOSÉ MARCELO DE ANDRADE PEREIRA	104	OPERADOR DE AUDIO	28,0
122609-1	JOSÉ NUNES VIEIRA NETO	102	DIRETOR DE IMAGEM	6,5
101784-7	JOSÉ PAIVA	104	OPERADOR DE AUDIO	26,5
98099-8	JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA	104	OPERADOR DE AUDIO	33,5
105442-8	JOSILEY MELO DE OLIVEIRA	201	CONSULTOR CONTABIL	24,0
101494-3	JULIA RAMALHO SOUTO	203	CONSULTOR JURIDICO	29,0
123638-9	JULIANA BARBOSA LIRA SOUZA	203	CONSULTOR JURIDICO	21,0
123386-5	JULIANA DE AMORIM ROSAS	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	32,0
99210-7	JULIANA QUEIROZ GONTIÊS SOARES	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	32,0
111865-2	JULIANE PEREIRA RAMALHO VIEIRA	102	DIRETOR DE IMAGEM	31,5
104905-5	JULIO CÉSAR BANDEIRA SALES	203	CONSULTOR JURIDICO	15,5
101923-1	KALINA KELLY MIRANDA LEITE	201	CONSULTOR CONTABIL	24,0
98277-7	KALYANNE JARDELMA DA COSTA	105	OPERADOR DE CAMERA	19,0
113033-9	KÁTIA POLYANA GARRIDO BEZERRA	203	CONSULTOR JURIDICO	24,0
102531-1	KENNY WESLEY ELIAS CAVALCANTE	205	REDATOR DE ATAS	0,0
114374-2	KLÓVIS CARCIO DA CRUZ MARQUES	203	CONSULTOR JURIDICO	19,0
125449-9	LARISSA CARLA FRANÇA DE OLIVEIRA	103	EDITOR DE IMAGEM	13,5
108222-1	LARISSA DE SOUZA LINS	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	37,5
116613-1	LARISSA FERREIRA PEREIRA	203	CONSULTOR JURIDICO	22,0
112843-8	LARISSA LINS FERREIRA	203	CONSULTOR JURIDICO	35,5
117567-8	LARISSA MORAIS DE FREITAS	203	CONSULTOR JURIDICO	36,0
105333-9	LARISSA SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	205	REDATOR DE ATAS	24,0
123287-5	LAURA CAMPOS LORENZINI	105	OPERADOR DE CAMERA	19,5
120474-2	LEANDRO CUNHA DE SOUZA	105	OPERADOR DE CAMERA	23,0
113778-8	LEONARDO FRANCISCO DE LIMA	201	CONSULTOR CONTABIL	26,5
99736-1	LEONARDO SIMÕES ALVES COSTA	203	CONSULTOR JURIDICO	26,0

125530-6	LIGIA VERONICA MARROCOS ALMEIDA	203	CONSULTOR JURIDICO	27,5
120415-5	LILIANE ELIZA LIRA DOBRÊES	203	CONSULTOR JURIDICO	29,0
125406-9	LISSANDRO DE QUEIROZ MOTA	203	CONSULTOR JURIDICO	16,5
97455-6	LÍVIA PEREIRA DE MORAES	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	25,5
115036-6	LUCAS MONTEIRO FERREIRA DOS SANTOS	104	OPERADOR DE AUDIO	26,0
123451-7	LUCIANA NASCIMENTO URTIGA	101	ASSISTENTE DE ESTUDIO	36,0
114989-7	LUCIANO ANDRADE FARIAS	203	CONSULTOR JURIDICO	24,0
125572-9	LUCIANO CAVALCANTE DE FARIAS NETO	101	ASSISTENTE DE ESTUDIO	27,5
110407-7	LUCIO CÉSAR FERNANDES MURILO	102	DIRETOR DE IMAGEM	26,0
89801-2	LUCILIO ARAUJO COLAÇO	201	CONSULTOR CONTABIL	29,5
129415-0	LUIS AUGUSTO BARBOSA	105	OPERADOR DE CAMERA	34,0
101170-9	LUISA CARVALHO CORREIA LIMA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	29,5
120927-7	LUIZ CARLOS SILVA DO REGO LIMA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	28,5
112584-8	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	203	CONSULTOR JURIDICO	21,0
113391-7	LUIZ GUSTAVO BRAGA FREIRE	201	CONSULTOR CONTABIL	35,5
101638-5	LUZIANIA PORTO DE ARAUJO	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	20,0
119389-9	MAIARA BATISTA NEVES	203	CONSULTOR JURIDICO	25,0
114871-6	MAIRANA RODRIGUES NOBREGA	102	DIRETOR DE IMAGEM	28,5
118851-5	MAIRA CONDEIRO DOS SANTOS	205	REDATOR DE ATAS	29,0
114927-7	MANOEL ANIZO FERREIRA DE SA	203	CONSULTOR JURIDICO	29,0
108825-6	MANOEL LOPES DE SOUZA	104	OPERADOR DE AUDIO	18,0
100172-6	MARCELA NAIRA LEONCIO DE ANDRADE	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	0,0
121985-6	MARCELO FERREIRA COUTINHO	103	EDITOR DE IMAGEM	29,0
123270-1	MARCELO QUIXABA GONÇALVES	105	OPERADOR DE CAMERA	18,0
109059-6	MARCÍLIO RODRIGUES DA SILVA	104	OPERADOR DE AUDIO	25,5
106944-2	MARCOS ANTONIO CLEMENTINO DE SOUSA	104	OPERADOR DE AUDIO	13,5
98584-6	MARCOS JOSÉ DA CRUZ VITAL	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	27,0
103876-3	MARCOS VELLOSO DA SILVEIRA JUNIOR	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	33,0
115644-6	MARCONI DE SA TAVARES	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	29,0
117118-0	MARIA ELISABETE VILA NOVA	201	CONSULTOR CONTABIL	30,5
122019-3	MARIA LUIZA DE FIGUEIREDO CORREA	203	CONSULTOR JURIDICO	30,0
117571-0	MARIA SIMONE DE LACERDA ANTONINO	201	CONSULTOR CONTABIL	26,5
105496-4	MATHEUS LACERDA DE FREITAS	104	OPERADOR DE AUDIO	13,5
111630-0	MAURO GILBERTO BRANDAO BELFORT	103	EDITOR DE IMAGEM	30,0
108886-3	MERCIA MARIA PEIXOTO RODRIGUES	205	REDATOR DE ATAS	28,0
103256-0	MICHELLE HENRIQUE DE SOUSA ALMEIDA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	32,5
109759-1	MIGUÍR ARAUJO GOMES	105	OPERADOR DE CAMERA	22,5
110818-2	MÔNICA MARIA ARAUJO ASSUNÇÃO	205	REDATOR DE ATAS	36,0
989731-8	MONTEIRO DE SA TAVARES	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	34,0
114949-4	MONIQUE VILANTE DE LIRA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	19,5
122237-1	MORGANA TAMYRES SANTOS BATISTA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	30,0
89351-0	NADJA BRAGA DA SILVA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	24,0
99257-8	NATALIA RIBEIRO XAVIER DE ATHAYDE	203	CONSULTOR JURIDICO	34,0
124641-2	NAYRA RAYANNE MEDEIROS OLIVEIRA	201	CONSULTOR CONTABIL	22,5
102044-5	NIRANJAN DO O DE PAIVA PINHEIRO	102	DIRETOR DE IMAGEM	18,0
123952-3	NILTON DE MELO VIEIRA	203	CONSULTOR JURIDICO	29,0
106995-4	NITWTON DE LEMOS BARBOSA	203	CONSULTOR JURIDICO	27,5
124772-5	NUBIA ATHENAS SANTOS ARNAUD	203	CONSULTOR JURIDICO	17,5
113942-5	ODILNARI RAMON NASCIMENTO DA SILVA	102	DIRETOR DE IMAGEM	22,0
115644-6	OSNI DI TÁRIS RODRIGUES PORCINO	104	OPERADOR DE AUDIO	16,5
105254-7	PABLO HONORATO NASCIMENTO	203	CONSULTOR JURIDICO	28,0
108114-0	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS	201	CONSULTOR CONTABIL	31,5
112387-6	PALOMA RODRIGUES DA NOBREGA	201	CONSULTOR CONTABIL	31,5
113748-8	PATRICIA COSTA CARVALHO	201	CONSULTOR CONTABIL	22,0
120175-5	PAULA ISABEL NOBREGA INTRONE	203	CONSULTOR JURIDICO	15,0
100914-1	PAULO ANDRÉ MARTINS DO VALE	104	OPERADOR DE AUDIO	24,0
110862-0	PAULO JOSAFÁ DE ARAUJO FILHO	203	CONSULTOR JURIDICO	14,0
102562-6	PEDRO HENRIQUE BESSERA GALVÃO	203	CONSULTOR JURIDICO	16,0
98667-1	PEDRO JOSÉ GOMES DE ANDRADE	201	CONSULTOR CONTABIL	28,5
107321-9	PLÍNIO CESAR DE ALMEIDA NETO	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	31,5
125037-1	POLIANA NASCIMENTO URTIGA	102	DIRETOR DE IMAGEM	29,0
125534-8	RAFAEL DE LUCENA FALCÃO	203	CONSULTOR JURIDICO	31,0
125488-7	RAFAEL NEVES FERREIRA	103	EDITOR DE IMAGEM	12,0
114527-5	RAFAEL RIBEIRO PESSOA CAVALCANTI	203	CONSULTOR JURIDICO	25,5
103967-6	RAFAELA DE OLIVEIRA RODRIGUES	203	CONSULTOR JURIDICO	18,5
122123-3	RAISSA BARBOSA ASSIS	203	CONSULTOR JURIDICO	16,0
103937-9	RAISSA EMANUELLE DOS SANTOS	205	REDATOR DE ATAS	32,5
99745-2	RAISSA LIMA ONOFRE	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	25,0
105130-9	RAUL AUGUSTO RAMALHO DE MELLO	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	29,5
98667-1	RAUL LINEIRA DE SOUSA NETO	203	CONSULTOR JURIDICO	34,0
121087-4	RAUL RODRIGUES DE ALMEIDA OLIVEIRA	204	OPERADOR DE AUDIO	33,5
104729-9	RENAN COELHO MESQUITA FILHO	105	OPERADOR DE CAMERA	25,5
98388-0	RENATA ARAUJO PINTO	201	CONSULTOR CONTABIL	20,5
120257-1	RENATA BATISTA BENEDITO	205	REDATOR DE ATAS	0,0
110154-2	RENATA BATISTA RODRIGUES	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	34,5
125408-5	RENATA DE ALBUQUERQUE SILVEIRA	203	CONSULTOR JURIDICO	22,0
121295-0				

120969-1	WOLFRAM DA CUNHA RAMOS FILHO	203	CONSULTOR JURIDICO	27,5
10357-6	XAVANA CELESNAH RODRIGUES DE MIRANDA CUNHA	202	CONSULTOR EM COMUNICACAO SOCIAL	21,5
96191-2	YAN DE OLIVEIRA CAVALCANTI	103	EDITOR DE IMAGEM	15,5
102184-9	YANA ALMEIDA CAMBOIM	203	CONSULTOR JURIDICO	28,5
98029-3	YNDREWS FILLIPI FERREIRA RUFINO	101	ASSISTENTE DE ESTUDIO	28,5

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2012

EDITAL Nº 08 – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, estado da Paraíba, senhor vereador **DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, nos termos do Edital Normativo do Concurso Público nº. 01/2012, publicado na imprensa oficial.

1. DOS RESULTADOS

1.1. Resultado dos candidatos habilitados para o cargo de Assistente de Estúdio (101) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação preliminar, data de nascimento, nota em conhecimentos gerais, nota em conhecimentos específicos, nota da prova objetiva (pós-recurso), nota da prova discursiva (pós-recurso), nota total e classificação.

INSCR.	NOME	NASC.	COD.	CARGO	CG	CE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA TOTAL	CLASSIF.
12345-7	LUCIANA NASCIMENTO LORTGA	18/12/1980	101	ASSISTENTE DE ESTUDIO	19	44	63	38	99	1
11364-1	WAILHTON PESSOA FARIAS	16/01/1987	101	ASSISTENTE DE ESTUDIO	19	38	57	34	91	2
12572-8	LUCIANO CAVALCANTE DE FARIAS NETO	17/10/1989	101	ASSISTENTE DE ESTUDIO	19	44	63	27,5	90,5	3
98029-2	YNDREWS FILLIPI FERREIRA RUFINO	30/08/1983	101	ASSISTENTE DE ESTUDIO	21	40	61	28,5	89,5	4
12552-3	CIBELLE DE MELO LOBO	29/08/1984	101	ASSISTENTE DE ESTUDIO	18	38	54	31	85	5

1.2. Resultado dos candidatos habilitados para o cargo de Diretor de Imagem (102) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação preliminar, data de nascimento, nota em conhecimentos gerais, nota em conhecimentos específicos, nota da prova objetiva (pós-recurso), nota da prova discursiva (pós-recurso), nota total e classificação.

INSCR.	NOME	NASC.	COD.	CARGO	CG	CE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA TOTAL	CLASSIF.
10445-1	JOSE CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	21/05/1980	102	DIRETOR DE IMAGEM	28	48	78	29,5	105,5	1
11040-7	LUCIO CESAR FERNANDES MURLO	16/01/1975	102	DIRETOR DE IMAGEM	19	54	73	28	99	2
10048-8	JOMY CLAUDIO MELO DA SILVA	04/07/1974	102	DIRETOR DE IMAGEM	21	52	73	25	96	3
11478-6	MANARA RODRIGUES NOBREGA	08/01/1985	102	DIRETOR DE IMAGEM	21	46	67	26,5	95,5	4
11730-2	BRENO DE BRITO FERREIRA	20/08/1990	102	DIRETOR DE IMAGEM	23	48	71	23,5	94,5	5
11798-9	SÓSTHENES MARINHO COSTA JUNIOR	28/10/1978	102	DIRETOR DE IMAGEM	21	40	61	32	93	6
12485-1	WENDEL JAM NÓBREGA DANTAS DE ARAÚJO	04/01/1986	102	DIRETOR DE IMAGEM	23	40	63	36	99	7
111985-2	JULIANE FERREIRA RAMALHO VIEIRA	16/08/1988	102	DIRETOR DE IMAGEM	21	40	61	31,5	92,5	8
12022-1	POULANA NASCIMENTO LORTGA	16/03/1995	102	DIRETOR DE IMAGEM	19	44	63	29	90	9
11523-2	TÁGIO BARBOSA DA FONSECA	21/08/1984	102	DIRETOR DE IMAGEM	19	40	59	22,5	81,5	10
11848-2	COLNAR RAMON NASCIMENTO DA SILVA	04/05/1987	102	DIRETOR DE IMAGEM	18	38	56	22	78	11

1.3. Resultado dos candidatos habilitados para o cargo de Editor de Imagem (103) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação preliminar, data de nascimento, nota em conhecimentos gerais, nota em conhecimentos específicos, nota da prova objetiva (pós-recurso), nota da prova discursiva (pós-recurso), nota total e classificação.

INSCR.	NOME	NASC.	COD.	CARGO	CG	CE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA TOTAL	CLASSIF.
10478-7	VINICIUS LIMA NUNES	11/07/1981	103	EDITOR DE IMAGEM	24	52	78	35,5	111,5	1
10950-3	THALES FERREIRA DE FARIAS	12/05/1987	103	EDITOR DE IMAGEM	19	50	69	29,5	98,5	2
12527-2	REBATO DA SILVA	13/04/1988	103	EDITOR DE IMAGEM	23	48	68	27	96	3
10980-1	JÓÃO PAULO FEITOSA CLEMENTINO PAULOTT	07/01/1983	103	EDITOR DE IMAGEM	21	48	67	26,5	95,5	4
12075-2	GILBERTO LIRA FLAUCENTINO	09/07/1978	103	EDITOR DE IMAGEM	19	50	69	26,5	95,5	5
12198-6	MARCELO FERREIRA COUTINHO	03/11/1983	103	EDITOR DE IMAGEM	21	42	63	29	92	6
11193-0	MAURO GILBERTO BRANDAO BELFORT	31/05/1978	103	EDITOR DE IMAGEM	19	38	55	26	85	7
112671-3	JOSE GUILHERME CRINE DINIZ JUNIOR	04/05/1981	103	EDITOR DE IMAGEM	17	42	59	24,5	86,5	8

1.4. Resultado dos candidatos habilitados para o cargo de Operador de Áudio (104) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação preliminar, data de nascimento, nota em conhecimentos gerais, nota em conhecimentos específicos, nota da prova objetiva (pós-recurso), nota da prova discursiva (pós-recurso), nota total e classificação.

INSCR.	NOME	NASC.	COD.	CARGO	CG	CE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA TOTAL	CLASSIF.
8847-7	HUGO EMILIO OLIVEIRA CASTELO BRANCO	30/12/1988	104	OPERADOR DE AUDIO	21	54	75	33,5	108,5	1
12568-5	SHEINE GAUCIENGO BORRATTADE	07/07/1975	104	OPERADOR DE AUDIO	20	52	72	35	107	2
11792-8	IGOR CARDOSO AVRES	09/12/1973	104	OPERADOR DE AUDIO	20	52	72	33	105	3
10804-8	JOSE ROBERTO GOMES DA SILVA	23/06/1989	104	OPERADOR DE AUDIO	21	50	71	33,5	104,5	4
12457-0	EDSON LAMBERT DE MORAIS	14/12/1981	104	OPERADOR DE AUDIO	19	52	71	30,5	101,5	5
12430-9	RUY JOSE DE OLIVEIRA NETTO	16/10/1982	104	OPERADOR DE AUDIO	24	48	72	29,5	101,5	6
9863-0	FRANCISCO CARVALHO DA ROCHA	03/08/1988	104	OPERADOR DE AUDIO	20	52	72	29	101	7
11028-4	JEFFERSON DAVYLO BRITO DA CUNHA	23/10/1985	104	OPERADOR DE AUDIO	24	44	68	32,5	100,5	8
11274-8	JOSE MARCELO DE ANDRADE FERREIRA	11/02/1971	104	OPERADOR DE AUDIO	26	46	72	28	100	9
10091-1	PALLO ANDRE MARTINS DO VALE	25/06/1991	104	OPERADOR DE AUDIO	22	54	78	24	100	10
10802-2	MARCOS HENRIQUE DE MORAIS ALVES	20/12/1984	104	OPERADOR DE AUDIO	23	52	75	24	99	11
114801-8	FRANCISCA LUIZ LUCIANA E DA SILVA	02/10/1984	104	OPERADOR DE AUDIO	19	54	73	29	95	12
12259-9	ANDRÉ LUIZ SILVA JUNIOR	14/08/1988	104	OPERADOR DE AUDIO	22	42	64	31	96	13
12662-9	TAYANE DA SILVA ALVES	02/07/1976	104	OPERADOR DE AUDIO	22	42	64	34	94	14
11777-5	EDLIZONIA DA SILVA MONTEIRO	13/11/1988	104	OPERADOR DE AUDIO	21	44	68	36	94	15
10840-3	BRIANO TORRES ARAUJO DE MELO	07/03/1980	104	OPERADOR DE AUDIO	18	46	64	29,5	93,5	16
10250-0	ANDERSON SOARES DO NASCIMENTO	29/08/1986	104	OPERADOR DE AUDIO	25	46	71	22	93	17
11714-4	ALFREDO BUSTORFF F BELTRAO	20/12/1975	104	OPERADOR DE AUDIO	20	48	68	26,5	92,5	18
10090-8	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	19/08/1985	104	OPERADOR DE AUDIO	23	44	67	25,5	92,5	19
11338-3	LUCAS MONTEIRO FERREIRA DOS SANTOS	14/07/1984	104	OPERADOR DE AUDIO	18	48	64	26	90	20
10718-7	JOSE PAIVA	02/12/1974	104	OPERADOR DE AUDIO	20	42	62	26,5	88,5	21
10673-9	FABIO FERREIRA CAVALCANTI	09/11/1987	104	OPERADOR DE AUDIO	19	46	65	23	88	22
11338-3	JÓÃO BATISTA OLIVEIRA DE ARAUJO	24/08/1975	104	OPERADOR DE AUDIO	18	44	62	25,5	87,5	23
10880-7	THIAGO LEONARDO OLIVEIRA	20/05/1987	104	OPERADOR DE AUDIO	15	42	57	28,5	86	24
114671-8	SARA LUISA DE OLIVEIRA	22/01/1987	104	OPERADOR DE AUDIO	19	42	67	28,5	86,5	25
11388-7	EVERTON MARTINIANO MACHADO	13/08/1986	104	OPERADOR DE AUDIO	17	42	58	24	83	26
12063-3	SEBESIE VEIRA DE BARROS JUNIOR	29/02/1982	104	OPERADOR DE AUDIO	12	42	58	23	81	27
10081-4	DIEGO JULIANO PATRICIO	04/01/1991	104	OPERADOR DE AUDIO	15	40	55	20	75	28

1.5. Resultado dos candidatos habilitados para o cargo de Operador de Câmera (105) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação preliminar, data de nascimento, nota em conhecimentos gerais, nota em conhecimentos específicos, nota da prova objetiva (pós-recurso), nota da prova discursiva (pós-recurso), nota total e classificação.

INSCR.	NOME	NASC.	COD.	CARGO	CG	CE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA TOTAL	CLASSIF.
10888-2	THIAGO MARQUES DE FIGUEIREDO	11/08/1984	105	OPERADOR DE CAMERA	25	50	75	28	100	1
88195-8	ALEXANDRE EDUARDO NOGUEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/11/1974	105	OPERADOR DE CAMERA	21	44	65	37	93	2
104759-6	DIEGO KLEBSON CORRÊA DOS SANTOS	21/01/1987	105	OPERADOR DE CAMERA	21	46	67	30	97	3
118680-2	SERGIO FERNANDES DIAS DOS SANTOS	01/10/1970	105	OPERADOR DE CAMERA	20	44	64	32	96	4
125415-0	LUIS AUGUSTO BARBOSA	09/08/1987	105	OPERADOR DE CAMERA	21	40	61	34	96	5
125280-0	FRANCISCO SARTINI DE ALMEIDA FILHO	24/08/1984	105	OPERADOR DE CAMERA	17	46	65	39	95	6
88134-5	ALEX SANDRO DE LIMA ROSAS	21/10/1973	105	OPERADOR DE CAMERA	19	40	65	28,5	93,5	7
12454-9	EMERSON PEREIRA DE ALMEIDA	02/08/1976	105	OPERADOR DE CAMERA	25	48	71	21,5	92,5	8
11067-9	EDVALDO JUSTINO DOS SANTOS	07/05/1983	105	OPERADOR DE CAMERA	18	44	62	27	89	9
100759-1	MOACIR ARAUJO GOMES	18/03/1965	105	OPERADOR DE CAMERA	19	48	65	22,5	87,5	10
121282-0	HELDER OLIVEIRA DA SILVA	28/05/1984	105	OPERADOR DE CAMERA	24	40	64	23	87	11
120607-3	HERMES AUGUSTO DE ALMEIDA	18/03/1983	105	OPERADOR DE CAMERA	24	42	66	21	87	12
104729-9	RENAN COELHO MEQUITA FILHO	18/01/1982	105	OPERADOR DE CAMERA	23	38	61	25,5	86,5	13
122147-2	ROBERTO BRAGA BEZERRA	05/05/1987	105	OPERADOR DE CAMERA	22	44	66	20,5	86,5	14
104024-8	JOSE DILSON LIMA GOMES	29/11/1987	105	OPERADOR DE CAMERA	18	42	58	25,5	83,5	15
12074-2	LEANDRO CUNHA DE SOUZA	23/03/1987	105	OPERADOR DE CAMERA	20	40	62	23	83	16
125271-0	RENATO BRENO N DE MACHDO	18/08/1977	105	OPERADOR DE CAMERA	13	38	54	28,5	82,5	17
125242-5	ARLAN SILVA	16/08/1976	105	OPERADOR DE CAMERA	15	44	59	23,5	82,5	18
97974-4	HERIVELTON RODRIGUES DA SILVA	11/08/1975	105	OPERADOR DE CAMERA	18	40	58	24,5	82,5	19

1.6. Resultado dos candidatos habilitados para o cargo de Técnico em Contabilidade (106) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação preliminar, data de nascimento, nota em conhecimentos gerais, nota em conhecimentos específicos, nota total e classificação.

INSCR.	NOME	NASC.	COD.	CARGO	CG	CE	NOTA OBJETIVA	CLASSIF.
18826-6	WELLINTON SILVA LIRA	18/09/1982	106	TECNICO EM CONTABILIDADE	26	40	66	8
10971-3	NAYLA RODRIGUES LOPES DO NASCIMENTO	18/07/1987	106	TECNICO EM CONTABILIDADE	21	40	65	2
112554-4	FELIJO DAMASCENO JÚNIOR	03/11/1986	106	TECNICO EM CONTABILIDADE	18	44	62	3
88740-6	JOSE EMANUEL NETO DE AZEVEDO	18/07/1954	106	TECNICO EM CONTABILIDADE	21	40	61	4
119161-4	JÓÃO CARREIRA LIMA BASSA	12/09/1984	106	TECNICO EM CONTABILIDADE	16	44	60	5
88760-4	PATRICIA ELZA DA COSTA BABAY	19/08/1975	106	TECNICO EM CONTABILIDADE	20	38	58	8
118707-9	GUARACY MENDONÇA DE LIMA CAETANO	03/08/1980	106	TECNICO EM CONTABILIDADE	18	38	54	7

1.7. Resultado dos candidatos habilitados para o cargo de Técnico em Informática (107) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação preliminar, data de nascimento, nota em conhecimentos gerais, nota em conhecimentos específicos, nota total e classificação.

INSCR.	NOME	NASC.	COD.	CARGO	CG	CE	NOTA OBJETIVA	CLASSIF.
88445-2	PEDRO HENRIQUE SILVA GABI	23/11/1989	107	TECNICO EM INFORMATICA	24	59	83	1
103403-2	ITALY LEANDRO PEREIRA DE ALBUQUERQUE	25/12/1985	107	TECNICO EM INFORMATICA	21	50	81	2
10628-6	MILTON PAVA NETO	11/08/1981	107	TECNICO EM INFORMATICA	26	54	80	3
10487-3	RENATO RICARDO DE ABEU	20/01/1973	107	TECNICO EM INFORMATICA	22	56	78	4
88784-3	THIAGO AUGUSTO DE SALES BORGES	21/08/1984	107	TECNICO EM INFORMATICA	24			

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NOME, NASC., COD., CARGO, CO, CE, NOTA, TOTAL, CLASSIF. Rows include candidates like TÁRISSY TAVORA ARAUJO, TIAGO RIBEIRO TIBURTINO, SARAH SOARES DE OLIVEIRA, etc.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NOME, NASC., COD., CARGO, CO, CE, NOTA, TOTAL, CLASSIF. Rows include candidates like ARTHUR NEVES ARAUJO, CAROLINA COSTA LINS DE ARAUJO, CARLOS ROBERTO DA FONSECA LIMA JR, etc.

1.8.Resultado dos candidatos habilitados para o cargo de Técnico Legislativo (108) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação preliminar, data de nascimento, nota em conhecimentos gerais, nota em conhecimentos específicos, nota total e classificação.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NOME, NASC., COD., CARGO, CO, CE, NOTA, TOTAL, CLASSIF. Rows include candidates like JOSÉ FRANCISCO MARINHO DE BARROS E SOUSA, PATRÍCIA DIAS ROCHA, ANA PATRÍCIA DE CARVALHO FARIAS SERRANO, etc.

Table with columns for identification number, name, date of birth, sex, marital status, and registration status. Entries include MARCELA PEREIRA MARRHO FALCÃO, ELIZABETH JOSE BEZERRA DA SILVA, BRUNO SOUTO GUIMARÃES, etc.

Table with columns for identification number, name, date of birth, sex, marital status, and registration status. Entries include SORÉIAS ELIAS ZÓMBE, ROSANARA SOARES DE MELLO, NADJA MARIA SANTOS ALVES DE SOUSA, etc.

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	COD.	CARGO	CO	CE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA TOTAL	CLASSIF.
113864-4	JANSEN HENRIQUE DE CARVALHO BELARMINO	14/11/1986	108	TECNICO LEGISLATIVO	18	36	54	454		
9423-0	LETICIA DE OLIVEIRA DELFINO	13/01/1988	108	TECNICO LEGISLATIVO	18	36	54	452		
12971-1	GUILHERME HENRIQUE CARNEIRO DE OLIVEIRA	29/04/1989	108	TECNICO LEGISLATIVO	18	36	54	450		
11865-2	MARCELA DANTAS DE MOURA	31/01/1991	108	TECNICO LEGISLATIVO	18	36	54	407		
11553-4	LELA TEIXEIRA MONTEIRO	11/02/1991	108	TECNICO LEGISLATIVO	18	36	54	408		
10882-0	MARCELY FABIANE CARLOS DE PONTES FERNANDES FARIA	12/07/1991	108	TECNICO LEGISLATIVO	18	36	54	408		
10268-4	JOSIVANE CARLOS DE MOURA	09/04/1977	108	TECNICO LEGISLATIVO	17	36	53	415		
11429-7	ANIELISA DE BRITO GOMES COELHO	25/03/1988	108	TECNICO LEGISLATIVO	17	36	53	411		
118683-1	ROBERNAR DE FATIMA MARQUES NASCIMENTO	18/12/1981	108	TECNICO LEGISLATIVO	17	36	53	412		
107983-8	FABIANA COSTA BEZERRA	24/07/1982	108	TECNICO LEGISLATIVO	17	36	53	413		
96979-0	POIYANE DE BRITO CARPENTIER	22/04/1985	108	TECNICO LEGISLATIVO	17	36	53	414		
10461-4	ELISIO FREDERICO DE ANDRADE JUNIOR	21/03/1987	108	TECNICO LEGISLATIVO	17	36	53	412		
105233-0	THALITA FRANCISCA DE MELO SILVA	19/09/1989	108	TECNICO LEGISLATIVO	17	36	53	418		
90330-0	SARAH MARIA MAIA RODRIGUES DE CARVALHO HOLANDA	23/11/1989	108	TECNICO LEGISLATIVO	17	36	53	417		
121269-2	RAISSA TAVARES DE QUEIROZ	17/08/1992	108	TECNICO LEGISLATIVO	17	36	53	418		
98831-1	RAUL IVES DA SILVA ARAUJO	22/10/1993	108	TECNICO LEGISLATIVO	17	36	53	419		
98125-7	JOSE DA SILVA PRAEDES	02/09/1980	108	TECNICO LEGISLATIVO	16	36	52	420		
113942-7	LUZINEIDE OLIVEIRA DE MELO	17/04/1987	108	TECNICO LEGISLATIVO	16	36	52	421		
125846-4	LUCIANA J. P. ALMEIDA	26/05/1977	108	TECNICO LEGISLATIVO	16	36	52	422		
103821-5	ADRIANA AMORIM FERREIRA	23/08/1978	108	TECNICO LEGISLATIVO	16	36	52	423		
115628-1	DAVID RODRIGUES NEVES DOSIMES	01/04/1981	108	TECNICO LEGISLATIVO	16	36	52	424		
120372-8	HELLENNE GOMES DE MATTOS	26/02/1982	108	TECNICO LEGISLATIVO	16	36	52	425		
98374-2	ROSILENE KETE NUNES SANTOS	06/09/1982	108	TECNICO LEGISLATIVO	16	36	52	426		
121248-8	JOSÉ LEANDRO DA COSTA SILVA	25/09/1982	108	TECNICO LEGISLATIVO	16	36	52	427		
125746-8	ANDRÉ LUI PEREIRA DE JESUS	03/09/1983	108	TECNICO LEGISLATIVO	16	36	52	428		
107861-1	VIVIANE LIMERAZEVEDO GOMES	25/03/1985	108	TECNICO LEGISLATIVO	16	36	52	429		
10775-9	RONE VIEIRA CAROSO DA SILVA	06/12/1986	108	TECNICO LEGISLATIVO	16	36	52	430		
125590-0	JOACIL MARTINS TEIXEIRA	23/10/1984	108	TECNICO LEGISLATIVO	15	36	51	431		
119625-8	ELMA ARAUJO MONTEIRO	06/02/1973	108	TECNICO LEGISLATIVO	15	36	51	432		
105428-9	EDSON SANTOS OLIVEIRA	02/09/1980	108	TECNICO LEGISLATIVO	15	36	51	433		
116123-0	THAYSSA ALVES DA SILVA	11/09/1987	108	TECNICO LEGISLATIVO	15	36	51	434		
103734-0	BRIANA TASSA NORDEIRA MELO	14/03/1988	108	TECNICO LEGISLATIVO	15	36	51	432		
117711-2	WELLINGTON SILVA DE LARA	09/09/1990	108	TECNICO LEGISLATIVO	15	36	51	438		
119464-1	BRENNEFERQUEIROZ DE PINHO CHAVES	18/07/1991	108	TECNICO LEGISLATIVO	15	36	51	437		

1.9.Resultado dos candidatos habilitados para o cargo de Consultor Contábil (201) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação preliminar, data de nascimento, nota em conhecimentos gerais, nota em conhecimentos específicos, nota da prova objetiva (pós-recurso), nota da prova discursiva (pós-recurso), nota total e classificação.

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	COD.	CARGO	CO	CE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA TOTAL	CLASSIF.
11017-0	SABRYNNA MARIA DE LUCENA CARNEIRO GUEDES CAMPOS	17/09/1979	201	CONSULTOR CONTÁBIL	15	68	83	32	115	1
124938-4	RIULAN FERNANDES VIANA JUNIOR	13/05/1977	201	CONSULTOR CONTÁBIL	10	64	74	37	111	2
11485-0	FAGLANYA EMANUELE HENRIQUE AMANCIO	03/02/1981	201	CONSULTOR CONTÁBIL	14	80	74	36,5	110,5	3
98997-2	BRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	30/09/1980	201	CONSULTOR CONTÁBIL	10	66	76	26	102	4
113391-7	LUIZ GUSTAVO BRAGA FREIRE	20/11/1982	201	CONSULTOR CONTÁBIL	10	66	36,5	101,5	6	
98951-2	LUCIULO ARAUJO COLACO	18/09/1969	201	CONSULTOR CONTÁBIL	12	60	72	29,5	101,5	6
112387-6	FALOMIA RODRIGUES DA NOBREZA	09/01/1982	201	CONSULTOR CONTÁBIL	11	58	67	31,5	96,5	7
113748-8	PATRICIA COSTA DE MOURA	07/05/1987	201	CONSULTOR CONTÁBIL	10	64	75	27,5	96,5	7
98114-0	FALOMIA GUEDES FRAGA DOS SANTOS	20/01/1981	201	CONSULTOR CONTÁBIL	10	64	31,5	36,5	9	
113785-1	LEONARDO FRANCISCO DE LIMA	19/10/1983	201	CONSULTOR CONTÁBIL	11	58	69	36,5	95,5	10
112931-0	DANIELE DO NASCIMENTO RODRIGUES ARAUJO	19/05/1980	201	CONSULTOR CONTÁBIL	10	64	64	30,5	94,5	11
114230-7	VANUQUELE DE CARVALHO JOYNTO	26/04/1984	201	CONSULTOR CONTÁBIL	13	58	69	25	94	12
98544-8	JOSILEY MELO DE OLIVEIRA	04/06/1977	201	CONSULTOR CONTÁBIL	12	58	70	34	94	13
106841-1	JOÃO PAULO DE ARAUJO CARDOSO	11/09/1984	201	CONSULTOR CONTÁBIL	11	52	83	29,5	92,5	14
98867-1	PEDRO JOSE GOMES DE ANDRADE	05/05/1984	201	CONSULTOR CONTÁBIL	10	64	64	28,5	92,5	15
118723-6	ALYSSON SILVA DE MORAES	12/11/1988	201	CONSULTOR CONTÁBIL	11	58	69	23	92	16
105185-5	FERNANDO TORRES DA NOBREZA	08/09/1979	201	CONSULTOR CONTÁBIL	10	58	68	24	90	17
101145-6	DEBORA JOYNTO SILVA BARBOSA	02/08/1983	201	CONSULTOR CONTÁBIL	10	64	64	25	89	18
117114-0	MARIA ELISABETE VILHA NOVA	21/09/1984	201	CONSULTOR CONTÁBIL	10	64	31,5	36,5	9	
117238-5	RUBEM FERREIRA CACHO	07/04/1973	201	CONSULTOR CONTÁBIL	10	64	84	24	89	20
102257-2	DANIEL RICARDO VERAS NETO DE OLIVEIRA	20/10/1984	201	CONSULTOR CONTÁBIL	12	64	66	21,5	87,5	21
98991-3	JOSE DA SILVA MONTEIRO	20/03/1983	201	CONSULTOR CONTÁBIL	10	52	62	20,5	85,5	22
115711-0	MARIA SIMONE DE LACERDA ANTONIO	14/12/1987	201	CONSULTOR CONTÁBIL	10	48	58	26,5	84,5	23
101921-1	KALINA KELLY MIRANDA LETE	23/04/1987	201	CONSULTOR CONTÁBIL	10	50	60	24	84	24
124641-2	NEYRA RAYANE MEDEIROS OLIVEIRA	05/09/1982	201	CONSULTOR CONTÁBIL	11	52	61	22,5	83,5	25
98389-0	RENATA ARAUJO PRATO	08/12/1981	201	CONSULTOR CONTÁBIL	11	52	63	20,5	83,5	26

1.10.Resultado dos candidatos habilitados para o cargo de Consultor em Comunicação Social (202) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação preliminar, data de nascimento, nota em conhecimentos gerais, nota em conhecimentos específicos, nota da prova objetiva (pós-recurso), nota da prova discursiva (pós-recurso), nota total e classificação.

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	COD.	CARGO	CO	CE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA TOTAL	CLASSIF.
10701-7	HARRISON ALVES DE SOUZA	23/11/1982	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	12	70	52	29,5	119,5	1
103298-6	CLAIRISSE DE SOUTO RAMOS OLIVEIRA	29/03/1988	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	14	74	58	35	116	2
112329-9	ERINA BRUNO ANDRADE RAMOS	15/05/1988	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	15	68	81	35	116	3
12228-3	ANDRÉ LUI VASCONCELOS ZAHAR	07/10/1983	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	18	66	82	34	116	4
103258-0	MICHELLE HENRIQUE DE SOUSA ALMEIDA	23/04/1972	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	11	70	81	32,5	113,5	5
100291-1	BRIANO RICARDO DE SOUTO LETE	13/01/1983	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	12	66	78	34,5	112,5	6
105268-0	RENATA PEREIRA FERREIRA	13/06/1980	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	13	66	79	33	111,5	7
100875-3	MARCOS VELLOSO DA SILVEIRA JUNIOR	18/09/1988	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	13	68	79	33	111,5	8
107807-0	VITOR DANIEL CLAUDINO MARTINS TEIXEIRA	05/01/1989	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	13	64	77	34,5	111	9
105138-9	RAUL AUGUSTO RAMALHO DE MELO	23/09/1984	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	14	68	82	39,5	111,5	10
103595-8	JANA REGINA TEIXEIRA DA SILVA	27/06/1987	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	12	62	74	38,5	110,5	11
98162-8	RAISSA LIMA CINTRA	30/09/1987	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	12	70	80	30,5	110,5	12
105161-0	DOUGLAS FRANÇOIS XAVIER SILVA	08/09/1986	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	12	62	74	36	110	13
98583-8	BOMARA REGINA CAVALCANTI DE LUCENA	11/09/1981	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	12	68	80	30	110	14
119446-0	MARSDON PEREIRA DOS SANTOS	20/09/1988	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	11	70	81	29	110	15
98584-4	MARCOS JOSE DA CRUZ VITAL	21/03/1975	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	15	68	83	27	110	16
108222-1	LARISSA DE SOUZA LINS	08/10/1988	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	10	62	72	37,5	109,5	17
122057-3	JESSICA KAROLINE DO NASCIMENTO BARRIOS	05/04/1989	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	11	62	73	36,5	109,5	18
113141-7	CIRILEU MONTEIRO AZEVEDO DA COSTA	29/12/1982	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	13	70	83	28,5	109,5	19
107974-8	JOSE MARCELO CAVALCANTI LACERDA	08/09/1988	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	14	68	82	27	109	20
107928-7	CLAYTON FERNANDES DE OLIVEIRA	20/08/1977	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	13	67	75	33,5	108,5	21
101281-1	RAISSA MINELLI DE MEDEIROS OLIVEIRA	20/09/1988	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	14	74	39,5	107,5	22	
103937-3	ROSTAND DE ALBUQUERQUE MELO	21/05/1988	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	10	68	76	31,5	107,5	23
119871-9	ANA CAROLINA LAMOUNER SAMPANO	15/03/1984	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	15	62	77	30	107	24
110131-0	TAIQUARA DA CRUZ RANGEL	18/09/1988	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	13	66	79	28	107	25
110154-2	RENATA BATISTA RODRIGUES	19/02/1979	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	12	80	72	34,5	106,5	26
97728-4	DEBORA FABIANNE DA SILVA FREIRE	15/09/1983	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	12	58	70	38	106	27
107977-3	CARLA TATIANA ARANTES DE AQUINO	14/07/1981	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	13	68	81	25	106	28
103052-8	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	12/02/1982	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	10	62	72	33,5	106,5	29
118845-5	GIOVANNI ALVES DUARTE DE SA	18/11/1984	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	11	62	73	32,5	105,5	30
118957-3	AFRÊNIO MARCEL DA SILVA BARBOSA	05/08/1988	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	12	64	76	29,5	105,5	31
101214-8	CLEONICE EVELLYNGHER LIMA	08/10/1989	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	12	70	80	25,5	105,5	32
101273-4	ELDISF ELIANE GOMES DE MENEZES	27/03/1984	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	11	60	71	34	105	33
102442-9	ALNINE SIMÕES BEZERRA	18/07/1984	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	11	66	77	37,5	104,5	34
102888-6	JULIANA DE ANDRADE ROZAS	26/09/1982	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	10	62	72	32	104	35
102887-2	HUJO JOSE SALES DE SOUZA	04/07/1987	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	10	62	72	32	104	36
118558-8	CAMILA HONORATO NEIVA	04/07/1987	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	10	62	72	32	104	37
100847-3	ÁUREA OLÍMPIA FIGUEIREDO RÉGO	04/04/1982	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	11	60	71	32,5	103,5	38
102527-7	LUIZ CARLOS SILVA DO REGO LIMA	29/11/1984	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	13	62	75	28,5	103,5	39
98102-7	JULIANA GUEZOLZ GOMES DOS SANTOS	18/09/1984	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	13	58	71	32	103	40
102288-6	CAMILA REZENDE DE OLIVEIRA	18/09/1986	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	12	62	72	21	103	41
101618-0	ELIANE DA SILVA SANTOS SILVA	22/09/1981	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	12	68	80	23	103	42
107220-0	FELIPE GUEZOLZ DE ALMEIDA NETO	02/01/1981	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	11	60	71	31,5	102,5	43
94746-4	LIVIA PEREIRA DE MORAES	14/08/1985	202	CONS. COMUNIC. SOCIAL	13	64	77	25,5	102,5	44

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	COD.	CARGO	CO	CE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA TOTAL	CLASSIF.
122033-4										

1.13. Resultado dos candidatos habilitados para o cargo de Redator de Atas (205) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação preliminar, data de nascimento, nota em conhecimentos gerais, nota em conhecimentos específicos, nota da prova objetiva (pós-recurso), nota da prova discursiva (pós-recurso), nota total e classificação.

INSCR.	NOME	NASC.	COD.	CARGO	CG	CE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA TOTAL	CLASSIF.
109715-3	FABIO ALEXANDRE SILVA BEZERRA	14/02/1975	205	REDATOR DE ATAS	18	74	62	31	123	1
104034-4	AMIRÉ MALIZAC	21/10/1989	205	REDATOR DE ATAS	16	66	64	32	116	2
103872-2	EDNALVA JOSÉ DA SILVA	04/10/1981	205	REDATOR DE ATAS	14	64	78	34,5	112,5	3
110818-2	MÔNICA MARIA ARAÚJO ASSUNÇÃO	16/06/1962	205	REDATOR DE ATAS	15	56	71	36	109	4
102733-3	GABRIELA GUEDES DE SOUZA	11/01/1988	205	REDATOR DE ATAS	16	66	62	28,5	108,5	5
109865-2	MERCIA MARIA PEREIRA RODRIGUES	03/01/1981	205	REDATOR DE ATAS	16	54	60	28	108	6
113238-2	ADRIANA DO CARMO DA SILVA	24/05/1965	205	REDATOR DE ATAS	12	59	70	32	103	7
118038-4	DEBORAH SUELA DA SILVA FARIAS	03/04/1985	205	REDATOR DE ATAS	11	56	67	32,5	99,5	8
110851-6	MARIA CORDERO DOS SANTOS	02/04/1986	205	REDATOR DE ATAS	12	59	70	29	99	9
110151-6	CASSANDRA WILLMA DE LIMA COSTA	30/03/1975	205	REDATOR DE ATAS	12	54	66	32,5	98,5	10
103037-9	RAISSA EMANUELLE DOS SANTOS	25/07/1987	205	REDATOR DE ATAS	11	54	65	32,5	97,5	11
118042-2	IVAN CUPERTINO DUTRA	13/12/1983	205	REDATOR DE ATAS	13	54	67	30	97	12
111065-0	THAGO MARRERO TOMAZ DA SILVA	02/02/1988	205	REDATOR DE ATAS	16	54	70	28,5	96,5	13
109606-4	AURÉA TASS DE FREITAS PEREIRA DUARTE	14/01/1984	205	REDATOR DE ATAS	11	54	65	31	96	14
109744-6	CECÍLIA LEONIA MENEZES ALVES	27/11/1982	205	REDATOR DE ATAS	13	59	71	23,5	94,5	15
112020-4	ADRIANA DE ARAÚJO OLIVEIRA CAVALCANTI	16/09/1991	205	REDATOR DE ATAS	11	54	65	28,5	93,5	16
113261-6	ISABELLE LINDY FILGUEIRAS	10/11/1984	205	REDATOR DE ATAS	12	56	68	29	93	17
103033-9	LARISSA SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	26/12/1986	205	REDATOR DE ATAS	12	56	68	24	90	18
115174-5	ENALDO TORRES FERNANDES FILHO	12/04/1975	205	REDATOR DE ATAS	15	50	65	25	90	19

2. DOS RECURSOS

2.1. Será admitido recurso quanto à nota total e classificação. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente às publicações oficiais dos resultados.

2.2. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Banca Elaboradora, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

2.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

2.4. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.faperp.org.br/cmjp, acessar o link "Seu Espaço" e seguir as instruções ali contidas no link "Recursos".

2.4.1. Os candidatos deverão enviar os recursos mencionados neste Capítulo, com argumentação lógica e consistente, de acordo com as especificações do formulário próprio, disponível no site www.faperp.org.br/cmjp.

2.4.2. O correto preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato.

2.5. Os recursos apresentados serão julgados em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, e o resultado divulgado no endereço eletrônico www.faperp.org.br/cmjp.

2.5.1. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

2.5.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

2.5.3. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A Faperp disponibiliza plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3211-1080 ou do endereço eletrônico www.faperp.org.br/chat, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

João Pessoa, 18 de junho de 2012.


DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa